PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO
Bacharelado em Cooperativismo

VIÇOSA - MG
Setembro / 2022

Coordenador do Curso

Mateus de Carvalho Reis Neves (DER- UFV)

Comissão Coordenadora do Curso

Alan Ferreira de Freitas (DAD-UFV)

Bianca Aparecida Lima Costa (DER-UFV)

Brício dos Santos Reis (DER-UFV)

Ivonete da Silva Lopes (DER-UFV)

Mateus de Carvalho Reis Neves (DER-UFV)

Pablo Murta Baião Albino (DER-UFV)

Regel Antônio Ferrazza (DPD-UFV)

Missão da Universidade Federal de Viçosa

"Exercer de forma integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade".

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO 6

2. APRESENTAÇÃO 7

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 13

4. CONCEPÇÃO DO CURSO 14

5. OBJETIVOS DO CURSO 15

6. PERFIL E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DO EGRESSO 15

7. ESTRUTURA CURRICULAR 18

7.1. Estágio Curricular Supervisionado 22

7.2. Atividades Complementares 23

7.3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 24

7.4. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana 25

7.5. Políticas de Educação Ambiental 26

7.6. Educação em Direitos Humanos 27

7.7. Curricularização da Extensão 29

8. INTEGRALIZAÇÃO E MATRIZ CURRICULAR DO CURSO 34

9. METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM 34

10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM 36

11. TICS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM 37

12. APOIO ACADÊMICO E ATENDIMENTO ASSISTENCIAL AO DISCENTE 38

12.1 Apoio Acadêmico ao discente 38

12.2 Assistência Estudantil e Comunitária 42

13. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO 43

14. INGRESSO NO CURSO 45

15. OUTRAS ATIVIDADES DO CURSO 45

16. RECURSOS HUMANOS 46

16.1 Comissão Coordenadora e Núcleo Docente Estruturante 46

17. INFRAESTRUTURA 47

18. Referências 48

19. LISTA DE ANEXOS 54

20. LISTA DE APÊNDICES 64

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso: Graduação em Cooperativismo

Modalidade oferecida: Bacharelado em Cooperativismo

Título acadêmico conferido: Bacharel em Cooperativismo

Início de funcionamento: 1992

Ato de Autorização do curso: Ata CEPE Nº 360, de 17 de Julho de 2000 (Anexo I)

Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 1.620, de 3 de Junho de 2004 (Anexo II)

Ato de Renovação de Reconhecimento: Portaria Nº 529, de 1º de Agosto de 2018 (Anexo III)

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: 4,5 anos

Carga horária total: 3150 horas

Número de vagas oferecidas: 40

Turno de funcionamento: Integral

Forma de ingresso: Definida conforme Edital pelo CEPE

Local de funcionamento:

Departamento de Economia Rural, Campus Viçosa.
Endereço: Universidade Federal De Viçosa – UFV.
Departamento de Economia Rural. Av. P.H.Rolfs, s/n.,
Campus Universitário. CEP 36570-900. Viçosa – MG.
Fone: +55 31 3612-4300.
E-mail: cooperativismo@ufv.br e der@ufv.br.
Site do curso: https://www.gco.ufv.br

2. APRESENTAÇÃO

Desde sua fundação, em 1926[1], a UFV tem se caracterizado pela constante preocupação em dar resposta às necessidades da sociedade brasileira por meio de propostas de qualidade em ensino, pesquisa e extensão. Dada sua concepção inicial como "instituição destinada ao 'ensino prático-teórico de agricultura e veterinária' e à realização de 'estudos experimentais que concorram para o desenvolvimento de tais ciências no Estado de Minas Gerais'" (CASTRO, 2015, p. 10), a UFV é reconhecida nacional e internacionalmente por sua grande contribuição ao desenvolvimento agropecuário do Brasil. Ao longo de sua história, a instituição vem contribuindo com diversas tecnologias desenvolvidas ou adaptadas para as condições brasileiras e os vários produtos melhorados na agropecuária (...), como é o caso da cana-de-açúcar, do café, da soja e do milho hibrido, entre outros.

A UFV tem como missão promover, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, o avanço das ciências, letras e artes, a excelência, a inovação, o desenvolvimento institucional, a formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender as demandas da sociedade, e a inclusão social. Seus principais valores são: ética, transparência, responsabilidade, legalidade, excelência, eficiência, comprometimento social, igualdade, cidadania e respeito as diversidades. Tudo isso tendo como objetivo final melhorar a formação educacional e profissional da sociedade.

A UFV ocupa papel importante na difusão de conhecimento técnico-científico, na formação de pessoal e na promoção da cultura em Minas Gerais, no Brasil e no exterior. Com *campi* localizados na Zona da Mata Mineira, Região Metropolitana de Belo Horizonte e no Alto Paranaíba, é possível à UFV alcançar diferentes realidades. Nas cidades onde os *campi* se localizam e nas circunvizinhas, é notável a influência da Universidade. Nos três *campi*, na Central de Experimentação, Pesquisa e Extensão do Triangulo Mineiro (Cepet) e em suas fazendas experimentais e laboratórios, a UFV conduz pesquisas importantes para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas a diversas áreas do conhecimento em parceria com empresas publicas e privadas, nacionais e internacionais.

Por meio de tecnologias de informação e comunicação, a UFV oferece cursos técnicos, de capacitação, de licenciatura e de pós-graduação *lato sensu* para diferentes públicos, nas diversas áreas do conhecimento. Além do suporte técnico na produção de material didático e disponibilização do conteúdo, via PVANet Moodle, a Instituição

[1] A UFV iniciou suas atividades em 28 de agosto de 1926 como Escola Superior de Agricultura e Veterinária (Esav). Em 1948 a Esav foi transformada em Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (Uremg). Posteriormente, em 1969, foi federalizada, recebendo sua denominação atual. Além do campus sede, localizado em Viçosa, desde 2006 a UFV conta com os campi UFV – Florestal e UFV – Rio Paranaíba, localizados em Florestal (MG) e em Rio Paranaíba (MG), respectivamente.

proporciona apoio técnico e pedagógico a professores e tutores na utilização e no gerenciamento do ambiente educativo.

Outro destaque é a programação cultural. Contando com auditórios e espaços abertos, os *Campi* UFV-Viçosa e UFV-Florestal recebem apresentações de teatro, música e dança, oferecendo a infraestrutura necessária para esses eventos. O Campus UFV-Rio Paranaíba também possui espaços que podem ser utilizados com a mesma finalidade e conta com parte da infraestrutura em construção.

No campo cultural e extensionista, a Semana do Fazendeiro também figura como agenda de destaque. Além de sua reconhecida importância na Extensão Universitária, a Semana traz ano a ano uma intensa agenda cultural, disponibilizando apresentações artístico-culturais, com predomínio de produções regionais em diversos estilos musicais, programação de cinema, grupos teatrais, exposições e apresentações folclóricas. Em formato análogo ao que é desenvolvido no Campus UFV-Viçosa, a Semana do Produtor Rural, no Campus UFV-Florestal, e a Exposição e Conferência Agropecuária do Alto Paranaíba (ExpoALTO), no Campus UFV-Rio Paranaíba, são eventos significativos nas agendas culturais regionais.

Na estrutura organizacional da UFV, o DER faz parte do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFV) e fica localizado no Campus Viçosa. O DER é uma das unidades mais antigas da UFV, e sua trajetória se entrelaça com a própria história da instituição. O departamento foi criado em 1926, como Instituto de Economia Rural da Esav, e recebeu sua denominação atual em 1931. Em 1961, com a colaboração de docentes da *Purdue Universirty* (Estados Unidos), o DER passou a oferecer o curso de mestrado em Economia Rural, o primeiro de uma instituição brasileira de ensino superior. Em 1968, passou a oferecer a pós-graduação em Extensão Rural, também em nível de mestrado e, a partir de 1972, o doutorado em Economia Rural. Ao longo de sua história, o DER sempre desenvolveu atividades de ensino para diversos cursos da UFV, em especial os do CCA. Suas pesquisas e atividades de extensão são conduzidas por meio de equipes multidisciplinares e envolvem questões fundamentais para o desenvolvimento brasileiro, em especial para o agronegócio e as organizações coletivas em geral.

Conforme seu mais recente Planejamento Estratégico, o DER busca "ser referência nas ciências agrárias e sociais". Tem como principal missão "formar e qualificar cidadãos comprometidos com a sociedade, promovendo de forma sistêmica e integrada o ensino, a pesquisa e a extensão do conhecimento socioeconômico e contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável". Seus princípios e valores incluem: "respeito à diversidade de pensamentos e habilidades; comprometimento com a missão da UFV; inovação, excelência e proatividade; ética e transparência; cooperação, solidariedade e organicidade; e responsabilidade socioambiental" (DER, 2019, p. 8).

Já no início dos anos setenta, reconhecendo essa posição relevante da UFV, o próprio governo, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que na época era o órgão encarregado das cooperativas, promoveu a criação na UFV de um curso que possibilitasse a formação de profissionais especializados em

cooperativas. Desta forma, em 1975, foi criado o curso de Tecnólogo em Cooperativismo, reconhecido pelo Decreto No 82.352/MEC, de 02 de outubro de 1978 (Anexo IV). Nascia assim uma das vocações acadêmicas que têm acompanhado a UFV nas últimas décadas.

Devido às mudanças na realidade brasileira, na educação e no mundo das cooperativas, o curso foi se adaptando e se modificando ao longo destes mais de 45 anos para dar resposta aos novos desafios. Um dos objetivos fundamentais tem sido atender à demanda por profissionais capacitados para dar conta da complexidade destas organizações, nas quais as exigências econômicas e as sociais devem ser atendidas simultaneamente, potencializando essas duas dimensões da organização. Assim, em 1991, o curso de Tecnólogo em Cooperativismo foi transformado em Bacharelado em Administração com Habilitação em Administração de Cooperativas, reconhecido conforme despacho ministerial de 29 de Setembro de 1997, homologando Parecer No 507/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (Anexo V). Em 2001, houve uma nova adaptação e começou a ser oferecido o curso de Bacharel em Gestão de Cooperativas (Ato de criação do Curso no Anexo I). Todos esses cursos, oportunamente reconhecidos pelo MEC, são precursores deste curso aqui apresentado e atestam a longa tradição da UFV na formação de profissionais especializados no desenvolvimento cooperativo, com atividades de pesquisa, ensino e extensão por já quase quatro décadas, colocando a UFV como centro de referência em capacitação e pesquisa em temas vinculados ao cooperativismo no Brasil.

Também, têm sido levadas a cabo pelos docentes e discentes da Universidade inúmeras atividades de extensão com foco no cooperativismo, sob a forma de projetos de desenvolvimento ou de cursos de capacitação. Um dos programas de extensão da UFV mais antigos e atuantes é a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares.

Desta forma, pode-se apreciar que a UFV tem uma rica história de dedicação ao ensino, pesquisa e extensão sobre a temática cooperativa.

Seguindo com as alterações pelas quais o curso passou ao longo dos anos, em 2005 teve início o, até então, último processo modificação, com a criação do curso de Bacharelado em Cooperativismo. A legislação do MEC, Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2005, estabeleceu as Diretrizes Pedagógicas dos cursos de Administração, área à qual estava vinculado o curso de Bacharel em Gestão de Cooperativas. Nesta resolução, é eliminada a possibilidade de oferecimento de cursos em nível de graduação sob o título de “Gestão”. O modelo de bacharelado em administração proposto na legislação resulta claramente insuficiente para capacitar profissionais que possam atender integralmente às demandas das cooperativas, dadas as especificidades desta forma organizacional. Como a modificação visa também a responder às demandas advindas do crescimento do campo das organizações de Economia Solidária, esta inadequação ficou mais evidente.

As cooperativas são sociedades com fins econômicos, mas não lucrativos; sua característica principal é se organizarem em função das pessoas e não em função do capital, portanto, requerem ferramentas de gestão específicas, muitas delas distintas das empresas não cooperativas. Isso é reconhecido pela legislação brasileira, já que essas

organizações econômicas são objeto de metodologias e requerimentos diferentes, que geralmente só a elas são aplicáveis. Neste sentido, por exemplo, a lei reconhece os "atos cooperativos" – aqueles praticados entre a cooperativa e seus associados, entre estes e aquela, e pelas cooperativas entre si quando associadas, para consecução dos objetivos sociais – os quais não implicam operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria. Ou seja, as atividades entre os associados e as cooperativas são consideradas de natureza diferente daquelas de outro tipo de empresa. A contabilidade e a tributação, por exemplo, devem atender a estas características, contando com legislações específicas para estas organizações.

Mas não só os aspectos vinculados à gestão empresarial são específicos e distintos para as cooperativas, também, outros conhecimentos e habilidades são necessários para dar conta da gestão social destas organizações que têm simultaneamente finalidade econômica e social. Os associados são simultaneamente donos-usuários, os proprietários e financiadores são simultaneamente os que utilizam os serviços; usuários-controladores, quem controla a cooperativa são os próprios usuários ou beneficiários dos seus serviços; e usuários-beneficiários, a finalidade da cooperativa é propiciar e distribuir benefícios e ganhos aos usuários proporcionalmente à sua participação no negócio. Assim, a gestão social da cooperativa deve dar conta desta tripla identidade dos associados, num processo que os capacite a gerir coletivamente a cooperativa, articulando as necessidades da empresa cooperativa com as necessidades próprias dos associados que controlam essa empresa. Desta forma, a gestão social nas cooperativas tem uma importância equivalente à gestão econômica, sem que esse aspecto seja suficientemente abordado na formação dos profissionais de administração.

A importância do cooperativismo na sociedade brasileira sempre foi marcante desde seu início, quando foi fundada, em 1891, a primeira cooperativa. Mais tarde, o Decreto de 19 de dezembro de 1932 definia o que é uma cooperativa e classificava o cooperativismo em diferentes segmentos, tornando-o oficialmente reconhecido. Novas legislações se sucederam e, a partir daí, o Estado brasileiro assumiu a tutela das cooperativas até a Constituição de 1988, quando o sistema cooperativista adquiriu sua autonomia.

Durante mais de um século, foram criadas milhares de cooperativas em todo o Brasil. Atualmente, existem mais de 5.600 cooperativas afiliadas à Organização de Cooperativas do Brasil, que atendem aos mais diversos setores (crédito, agropecuárias, consumo, transporte, trabalho etc.). Paralelamente, a partir da década de 1990, multiplicaram-se os empreendimentos vinculados à economia solidária, superando os 15 mil. Os empreendimentos aderem à proposta da cooperação, da solidariedade e da autogestão nas atividades econômicas, apontando para uma nova lógica de desenvolvimento sustentável com geração de trabalho e distribuição de renda, mediante um crescimento econômico com proteção dos ecossistemas, promovendo o desenvolvimento da cidadania no Brasil (MTE). Todas estas organizações, do cooperativismo tradicional ao campo da Economia Solidária, conformam um universo múltiplo e em constante crescimento, com destacada presença em muitos segmentos

sociais e em praticamente em todas as atividades econômicas: do agronegócio à reciclagem de resíduos sólidos, dos serviços financeiros aos serviços médicos.

Considerado as linhas de pensamento formativo do cooperativismo, o sistema cooperativista brasileiro seguiu a linha de Fourier, Robert Owen e Saint-Simon, na qual a cooperativa tem autonomia (sociedade capitalista), constituindo uma comunidade autossuficiente. Nessa concepção, os membros de uma cooperativa se reúnem em torno de objetivos comuns, mediante auxílio-mútuo, fundamentando-se na solidariedade, na liberdade, na igualdade e na justiça social, procurando combinar a racionalidade econômica - maior produção dentro do menor tempo possível e dispêndio mínimo de recursos - com equidade - benefícios sociais para grande número de pessoas. Portanto, nessa perspectiva, a cooperativa é conceituada como "uma associação de pessoas, usualmente com recursos limitados, que se predispõem a trabalhar juntas e de forma contínua, possuem um ou mais interesses comuns e que, por estes motivos, formam uma organização democraticamente controlada em que custos, riscos e benefícios são equitativamente divididos entre os membros" (VERHAGEN, 1984, p.19).

Além disso, a organização cooperativa é caracterizada, basicamente, por apresentar três condicionantes que a distinguem de outras organizações (RIOS, 2017):

a. Propriedade Cooperativa - A cooperativa é uma sociedade de pessoas e não de capital. A propriedade é atribuída aos associados independentemente das contribuições financeiras individuais à constituição da sociedade.

b. Gestão Cooperativa - O poder de deliberação máximo é de competência da Assembleia dos associados. O controle das decisões da cooperativa é democrático à medida que seus membros exercem, efetivamente, os seus direitos, fundamentados no princípio "um homem/um voto".

c. Repartição Cooperativa - Indica que a distribuição das sobras financeiras no final de um ano de trabalho deve ser feita de uma maneira diversa da que ocorre numa empresa capitalista. Na organização cooperativa, as sobras retornam proporcionalmente aos seus membros pelo trabalho investido. Daí o princípio "retorno pro-rata aos associados".

Portanto, as cooperativas são organizações que se diferenciam na essência ética, na concepção e na prática das organizações empresariais, o que, por sua vez, tem implicações na sua forma de atuação. Assim, a área de conhecimento relacionada ao cooperativismo é delimitada pelo caráter específico de suas instituições, pela prática administrativa coletiva e pela produção científica, historicamente construída em torno dos valores socialistas de organização social.

A própria criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), em 1998, regulamentado pelo Decreto no 3.017, de 1999, como uma das organizações do Sistema S, reconhece esta especificidade, estabelecendo uma

organização distinta para atender às necessidades de capacitação e desenvolvimento das cooperativas.

Nas últimas décadas, os desafios do desenvolvimento e a mudança nas políticas públicas abriram espaço para uma melhoria na quantidade e relevância de organizações que atendem simultaneamente às questões sociais e econômicas dos cidadãos que as integram ou que formam o seu público alvo. Nesse contexto, destacam-se as cooperativas, tanto aquelas de viés mais empresarial, como aquelas com crescente número de empreendimentos vinculados à Economia Solidária que têm proliferado desde a década dos 90. Estes empreendimentos vinculados ao campo da Economia Solidária não só tomam a forma cooperativa, mas também de associações, de redes de consumidores ou de produtores, assim como outro tipo de organizações sociais (ONGs, Oscips, fundações) são consideradas formando parte deste campo como entidades de apoio, assessoria e fomento. Paralelamente, outras organizações sociais similares (associações, ONGs, fundações etc.) fora deste campo multiplicaram também as suas áreas de atuação e passaram a requerer um número crescente de profissionais, com formação interdisciplinar, que sejam capazes de atender a suas complexas demandas de organização e de serviços à comunidade.

O próprio Estado brasileiro promove a associação dos cidadãos em cooperativas, associações, consórcios, comitês ou outras instâncias coletivas para aceder às políticas públicas e, ou, para participar da gestão dos recursos públicos e, ou, comuns. Cabe mencionar, nesse marco, as Políticas Públicas de Geração de Trabalho e Renda e Inclusão Social, as políticas destinadas à Agricultura Familiar, as políticas de Promoção de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Territorial, assim como algumas das políticas vinculadas ao meio ambiente, promovidas a nível federal, estadual e municipal em todo o país. A quase totalidade delas sustenta parte da consecução dos seus objetivos no funcionamento de associações, cooperativas ou outras organizações coletivas como articuladoras que possibilitem aos beneficiários atingir os benefícios propostos por essas políticas. Por isso, as demandas de profissionalização na gestão desses empreendimentos e das organizações sociais que deles participam são crescentes para poder dar conta do seu novo papel como verdadeiros interlocutores e mediadores entre o poder público e os cidadãos.

O atendimento a essas organizações requer, portanto, perfis profissionais diferenciados que consigam dominar técnicas e teorias de diferentes áreas do conhecimento de forma tal que lhes permitam combiná-las para brindar as respostas mais adequadas aos complexos problemas que esses tipos de organizações apresentam, dialogar e colaborar com outros profissionais de perfil mais específico, assim como desempenhar as tarefas que o desenvolvimento destas organizações lhes exigem.

Portanto, os profissionais formados neste Bacharelado se afastam de uma abordagem formativa exclusiva da área da administração para avançar na formação interdisciplinar com áreas das ciências sociais aplicadas, das ciências humanas e da educação, completando-as com formações básicas sobre os temas objeto do trabalho deste variado leque de organizações. Procura-se construir, portanto, um perfil acadêmico

inovador, flexível e, sobretudo, interdisciplinar, de acordo com as necessidades do público alvo destes futuros profissionais. Trata-se de um perfil profissional distinto, no qual se enfatiza a capacidade de gerir recursos e de articular atores, organizações e temáticas em torno de um projeto de desenvolvimento específico, com questões relativas a valores e princípios, participação e democracia, sustentabilidade, capacitação para a autogestão, cidadania e inclusão social de fundamental importância.

A UFV apresenta vantagens comparativas para a formação destes profissionais. Sua longa experiência em ensino, pesquisa e extensão na área de cooperativismo a coloca como centro acadêmico de referência neste tema no Brasil. Embora tivesse havido outros cursos similares (de Tecnólogos ou de Bacharelados em Administração em Cooperativismo) em outras universidades federais, nas últimas décadas do século XX eles foram se transformando em cursos de Administração, rapidamente afastando-se da temática cooperativa. No entanto, atualmente, várias universidades federais (UFSM, UFRB, UFPEL etc.) e privadas têm começado a oferecer cursos de tecnólogos para atender à demanda existente por este perfil profissional.

O Departamento de Economia Rural da UFV foi desenvolvendo ao longo do tempo profunda compreensão sobre a complexidade deste campo e adequando o perfil das disciplinas oferecidas para o curso de Gestão de Cooperativas, primeiro, e posteriormente propondo a reformulação do curso para atender melhor aos desafios da realidade das organizações cooperativas e conseguir abranger também as organizações vinculadas à Economia Solidária. Estas disciplinas são complementadas por outras oferecidas por outros departamentos dentro da UFV, como os de Ciências Sociais, Administração, Ciências Contábeis, Educação, Direito, Economia e Economia Doméstica, assim como por formações básicas brindadas por departamentos como o de Letras, Matemática, Estatística e Informática.

Constitui-se assim uma grade curricular de 3.150 horas, contendo 40 disciplinas obrigatórias (incluídas o estágio curricular obrigatório, as atividades curriculares de extensão e o trabalho de conclusão do curso, TCC) e 540 horas em disciplinas optativas, 120 das quais podem ser facultativas, ou seja, podem ser escolhidas entre todas as disciplinas oferecidas pela UFV. Os estudantes têm, portanto, poder para selecionar as ênfases específicas que desejem dar à sua capacitação (detalhes no Apêndice V).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O curso de Bacharelado em Cooperativismo surgiu como reformulação do Curso de Bacharelado em Gestão de Cooperativas, modificando parcialmente os seus objetivos e conteúdos para ampliar o leque de abrangência profissional, transformando-se num curso de perfil mais interdisciplinar. Como mencionado, a origem dessa modificação está na legislação do MEC, Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2005, que estabelece as Diretrizes Pedagógicas dos cursos de Administração.

Assim, iniciou-se na UFV um longo processo de discussão sobre o curso, que teve como consequência principal final a resolução do CEPE, ato Nº 41, de 6/11/2007, nomeando uma comissão para elaborar um novo Projeto Político Pedagógico para o curso que atendesse a suas especificidades, transformando-se num curso de perfil mais interdisciplinar com as características aqui apresentadas. O projeto elaborado pela comissão foi aprovado no CEPE em 20 de maio de 2008 (ATA Nº 449/2008).

O curso de Cooperativismo - Bacharelado desenvolve um perfil profissional interdisciplinar não se configura em Curso de Administração. O curso atende às normas que regem a educação superior brasileira, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394 de 1996 e as resoluções do Conselho Nacional de Educação que lhe correspondem. O curso atende a Resolução CNE/CES 02/2007, possui carga horária de 3.150 horas, devendo ser integralizadas no limite mínimo de 4 anos, no prazo padrão de 4,5 anos e no máximo de 7,5 anos.

Deve-se agregar também que na Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração 387/2010, aprova-se o registro profissional nos Conselhos Regionais de Administração dos diplomados em Cursos de Graduação em Administração, bacharelado, oficiais, oficializados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, inclui-se o caso da concessão de registro profissional a cursos especializados, mencionando-se aqueles especializados em Gestão de Cooperativas.

O curso cumpre também com todas as resoluções das instâncias administrativas da UFV correspondentes (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselho Técnico de Graduação etc.).

4. CONCEPÇÃO DO CURSO

O curso de Bacharelado em Cooperativismo foi concebido para formar profissionais capazes de interpretar e articular conceitos teóricos, analisar valores culturais e ideológicos, identificar problemas de caráter organizacional, analisar suas causas e propor métodos para sua resolução. Portanto, trata-se de um profissional que saiba trabalhar a complexidade socioeconômica do Brasil contemporâneo, a dificuldade metodológica da inserção de um enorme contingente de população e que compreenda a gerência administrativa e financeira como instrumentos complementares dos empreendimentos coletivos para um projeto de inclusão e sustentabilidade social e ambiental.

Pretende-se que os futuros profissionais conheçam a estrutura e a complexidade das cooperativas e organizações sociais a fim de ter um posicionamento capaz de conferir-lhes poder de barganha frente a um cada vez mais complexo cenário socio- econômico e político-nacional e aos padrões de qualidade e produtividade dos mercados globalizados. Portanto, a formação de um profissional que detenha habilidades conceituais características da área de conhecimento relacionada ao cooperativismo é de fundamental importância para que essas instituições tenham êxito na sua atividade e cumpram sua vocação de justiça social no desenvolvimento econômico do Brasil.

Além do mais, a formação do profissional em Cooperativismo deve contemplar os conteúdos da educação cooperativista, fundamentais para que possa desenvolver atividades de assessoria aos associados, capacitando-os a analisar, questionar, sugerir e fiscalizar, organizando-os em grupos ou núcleos de base, para que se efetive a autogestão democrática. Este papel assume grande relevância no desenvolvimento e consolidação das cooperativas.

Portanto, pretende-se atender às demandas do sistema cooperativista e do desenvolvimento das organizações sociais, que requerem profissionais qualificados nesta área de conhecimento específica que possam pensar e agir a favor de um desenvolvimento solidário, sustentável, justo e equitativo.

5. OBJETIVOS DO CURSO

Formar profissionais capazes de dirigir, fomentar e assessorar cooperativas, associações e outras organizações da sociedade civil, além de atuar em organismos governamentais e multilaterais, observando-se os princípios democráticos, a igualdade, a equidade e a solidariedade no processo de constituição e desenvolvimento dessas organizações. Capacitá-los para desenvolver a educação cooperativista e promover o desenvolvimento das cooperativas e outras organizações e suas comunidades, a participação e autogestão nas organizações e orientar e assistir aos empreendimentos dos associados. Formar profissionais capazes de caracterizar e interpretar as diversas formas do movimento cooperativista e das organizações sociais, teorizar as questões cooperativistas e organizacionais, enfocando-as na dupla dimensão (econômica e social), apoiar e reforçar iniciativas no plano da promoção humana e da transformação das estruturas sociais, estimular a pesquisa e prestar assessoria a cooperativas, associações e outras organizações de gestão coletiva.

6. PERFIL E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DO EGRESSO

O perfil de profissional demandado pelo mercado de trabalho exige uma sólida formação técnica, porém com um grande desenvolvimento das habilidades conceituais que permitam a este profissional atuar de forma eficaz, não só nos núcleos das áreas funcionais, mas, principalmente, nas interfaces do sistema organizacional, sem deixar de lado as interações com o ambiente externo.

O curso de Cooperativismo da Universidade Federal de Viçosa objetiva formar um profissional com as seguintes competências/capacidades:

1. Caracterizar e interpretar as diversas formas do movimento cooperativista e das organizações sociais;
2. Teorizar as questões cooperativistas e organizacionais, enfocando-as na dupla dimensão: econômica e social;
3. Apoiar e reforçar iniciativas cooperativistas no plano da promoção humana e da transformação das estruturas sociais;

4. Formar competências para as atividades de ensino sobre o cooperativismo, a gestão, o fomento da participação e da autogestão democrática de empreendimentos coletivos;
5. Estimular a pesquisa e prestar assessoria a cooperativas, associações e outras organizações da sociedade civil.

A formação delineada em tais considerações, privilegiando a ótica do "desenvolvimento integral", requer um conjunto formado pelas dimensões psicológica, social, cultural, política, econômica, ética e moral, ou seja:

- Indivíduos que se caracterizam pela capacidade de inovação, criatividade, capacidade crítica de análise, motivação e habilidade para identificar e/ou resolver problemas, estimulando também a ação coletiva.
- Profissionais competentes.
- Cidadãos aptos para a vida associativa em uma sociedade que se caracteriza pela dinâmica de seus interesses, valores e ideias.

As exigências de desenvolvimento mencionadas determinam objetivos mais específicos, que podem ser definidos em termos de conhecimentos, habilidades intelectuais, atividades e valores. Em função do exposto acima, a formação a ser oferecida será direcionada pelos seguintes objetivos:

1. Atender, de forma mais adequada, à demanda da sociedade e dos mercados (expectativas atuais, potenciais e futuras).
2. Formar profissionais para atuar em cooperativas, associações e organizações sociais mediante o desenvolvimento de habilidades "conceituais", "formais" e "pragmáticas".
3. Oferecer uma estrutura curricular que permita o aprendizado "progressivo", flexível e "integrado" de conhecimentos (multidisciplinares e interdisciplinares, instrumentais e administrativos), de modo a possibilitar ao futuro profissional uma atuação expressiva e de liderança em diferentes organizações.
4. Diferenciar o novo currículo pleno de seus homólogos concorrentes a fim de que nossos futuros formandos apresentem características distintivas de atuação.

Os futuros profissionais serão, conforme escolha, diretores-técnicos, superintendentes e supervisores de cooperativas, associações e organizações da sociedade civil, de órgãos pertencentes ou de apoio ao sistema cooperativista, assessores, consultores, formadores, educadores, facilitadores de políticas públicas, pesquisadores.

Especificamente, o Bacharel em Cooperativismo deverá ser capaz de:

- Realizar diagnósticos participativos da escala de relação do coletivo com o mundo, das cooperativas ou das demais organizações sociais.
- Aconselhar e assistir as diretorias na determinação e no alcance de objetivos, políticas, e outros controles básicos requeridos para o efetivo desenvolvimento da cooperativa ou das organizações sociais.

- Manter um estudo permanente sobre o desenvolvimento social, econômico, político, industrial e tecnológico e suas tendências.
- Fornecer à diretoria e/ao coletivo previsões e planos necessários para assegurar que todas as fases das operações sejam planejadas e equipadas adequadamente, visando a atender às necessidades dos associados e da comunidade e garantir todas as potencialidades de longo prazo dos empreendimentos.
- Analisar e gerir objetivos operacionais, organizacionais e financeiros.
- Interpretar e administrar políticas estabelecidas pela diretoria e/ou coletividade e assegurar sua interpretação uniforme.
- Supervisionar as equipes de trabalho no desempenho de suas atribuições e na maneira pela qual elas procuram atingir seus objetivos.
- Manter os diretores e/ou a coletividade regularmente informados do progresso e dos resultados das operações, em conformidade com os objetivos estabelecidos, dos programas, dos orçamentos e de todos os fatores internos e externos que os influenciam.
- Assegurar que a estrutura da organização, em todos os níveis, seja a mais eficiente para os tipos de operações desenvolvidas; formular planos para mudanças na estrutura da organização exigidas para o ajustamento dos objetivos de médio e longo prazos.
- Assegurar que sejam adequadamente salvaguardados todos os capitais, recursos físicos e outras propriedades da cooperativa.
- Manter os associados adequadamente informados das relações e/ou negócios da cooperativa ou organização, desenvolver a comunicação, fomentar e instrumentalizar a participação e promover o relacionamento permanente entre os associados e a diretoria e entre os cooperados e a coletividade.
- Fomentar e qualificar para a autogestão a participação, o trabalho em grupo e o controle democrático destas organizações.
- Assessorar e capacitar para a elaboração de projetos e programas de desenvolvimento organizacional.
- Realizar e orientar o planejamento estratégico bem como a avaliação da organização e de suas políticas.
- Organizar a participação dos membros, dirigentes e demais agentes interessados nos processos participativos de diagnóstico, planejamento e avaliação das organizações e suas políticas.
- Manter contatos apropriados e desenvolver as articulações organizacionais necessárias com órgãos governamentais, organizações da indústria, sindicatos e outras organizações sociais parceiras e/ou que influenciam no alcance dos objetivos da cooperativa e das organizações.
- Mobilizar os associados para participar das assembleias, discutir as operações e a direção da cooperativa e expressar suas necessidades de mudanças.
- Promover os princípios e práticas cooperativistas e solidárias entre os membros, o conselho de administração e os empregados, explicando seus papéis e responsabilidades.
- Assessorar no processo de constituição e desenvolvimento das cooperativas, associações e demais organizações da sociedade civil.

- Colaborar em campanhas destinadas à população em geral, promovendo os valores e princípios próprios do cooperativismo e da Economia Solidária.

7. ESTRUTURA CURRICULAR

O Bacharelado em Cooperativismo é um curso inovador, apesar de ser um herdeiro dos 45 anos, completados em 2020, da tradição na formação de profissionais dedicados ao cooperativismo por parte da UFV. Ele responde à necessidade de profissionais que visam a atender a um amplo campo de trabalho que emerge das transformações sociais, políticas e econômicas do século XXI com a multiplicação de empreendimentos coletivos e organizações sociais de diferentes tipos, com destacada presença no cenário brasileiro de cooperativas, ONGs, sindicatos, fundações, associações, comitês, consórcios, conselhos etc. que impõem àqueles profissionais a elas vinculados a necessidade de um olhar e compreensão interdisciplinar das questões fundamentais que definem esse tipo de organizações.

Assim, é necessária uma grade suficientemente flexível que permita dar conta dessas realidades diferenciadas e complexas e possibilite aos alunos, também, segundo suas diferentes capacidades, interesses e oportunidades, construir seus planos de estudo, selecionando e combinando conteúdos entre um amplo leque de disciplinas, fazendo possível obter perfis profissionais que atendam melhor aos diferentes tipos de cooperativas e demais organizações.

As disciplinas do curso de Cooperativismo estão organizadas em: a) disciplinas de formação geral e básica; b) disciplinas de fundamentação teórica; c) disciplinas de formação profissional específica; e d) disciplinas de formação prática e métodos de intervenção. Como mencionado, trata-se de um curso interdisciplinar com disciplinas das áreas de conhecimento do cooperativismo e da administração que são as predominantes, complementadas com disciplinas das ciências humanas e sociais, economia, direito e outras, entre as quais, letras, matemática, estatística, informática etc..

A Tabela 1 mostra as disciplinas obrigatórias por semestre, segundo seus conteúdos curriculares e suas áreas de conhecimento, com seus respectivos códigos de cores. Cabe salientar que muitas das disciplinas da área de cooperativismo aplicam conhecimentos gerais de outras áreas às especificidades das cooperativas como, por exemplo, ERU 372 Contabilidade em Cooperativas.

Tabela 1 - Disciplinas obrigatórias do curso de Cooperativismo, por semestre, segundo conteúdo curricular e área de conhecimento

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR SEMESTRE									
Área de Formação	***1º semestre***	***2º semestre***	***3º semestre***	***4º semestre***	***5º semestre***	***6º semestre***	***7º semestre***	***8º semestre***	***9º semestre***
Formação geral e básica	**DIR130** **LET104**	**MAT146**	**EST105**						
Fundamentação teórica e metodológica	**ADM100** **EDU110** **ERU170**	**CCO100** **CIS214** **DIR131** **ERU153** **ERU172**	**ERU315**	**ECO270**	**ERU305**				
Formação profissional específica			**DIR132** **ERU356** **ERU372** **ERU383**	**DIR137** **ERU307** **ERU324** **ERU374** **ERU470**	**ADM328** **ERU471**	**ERU330** **ERU332** **ERU378** **ERU477**	**ERU364**		
Formação prática e métodos de intervenção					**ERU357** **ERU472** **ERU475**	**ERU473** **ERU438**	**ERU488**	**ERU489**	**ERU491** **ERU498**

Fonte: Elaboração própria.

Código de Cores das Áreas do Conhecimento	**Cooperativismo**	**Administração e Contabilidade**	**Ciências Humanas e Sociais**	**Economia**	**Direito**	**Ciências Exatas**

Percebe-se na distribuição de disciplinas obrigatórias que o curso se inicia com ênfases nas disciplinas que fornecem formação geral e básica e a fundamentação teórica necessária para, na continuação, poder se aprofundar na formação profissional específica. A partir do quinto período, as disciplinas com conteúdos de formação prática e métodos de intervenção passam a ocupar um espaço de destaque. A partir do sétimo período, espera-se que os estudantes comecem a cursar as disciplinas optativas.

Quanto às disciplinas optativas, o curso oferece um amplo leque de 73 disciplinas que abrangem diferentes áreas do conhecimento, compreendendo mais de 4.000 horas que permitem aos estudantes orientar sua formação de acordo com suas habilidades e vocações mais específicas. É mandatório cursar um mínimo de 540 horas destas disciplinas optativas. Os estudantes também podem cursar até 120 horas em disciplinas de qualquer departamento de UFV e utilizá-las para integralizar parte das 540 horas da carga horária das disciplinas optativas. As disciplinas optativas estão listadas na Tabela 2.

Tabela 2 - Disciplinas optativas disponíveis no curso de Cooperativismo

Código	Nome da Disciplina	Carga horária total
ADM 250	Matemática Financeira	60h
ADM 305	Gestão de Pessoas	60h
ADM 309	Metodologia de Intervenção em Organizações	60h
ADM 320	Marketing	60h
ADM 342	Logsitica e Gestão da Cadeia de Suprimentos	75h
ADM 343	Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional	60h
ADM 345	Sistemas de Informação Gerencial	60h
ADM 392	Empreendedorismo	75h
ADM 394	Fundamentos de Inovação, Propriedade Intelectual e Desenvolvimento	60h
CCO 312	Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras	60h
CCO 314	Análise de Custos	60h
CIS 223	Teoria Política	60h
CIS 234	Antropologia	60h
COM 295	Empreendedorismo em Comunicação	60h
COM 400	Comunicação Comunitária	60h
DIR 134	Direito Agrário e Legislação de Terras	45h
DIR 135	Direito Administrativo	60h
DIR 139	Direito de Empresa	60h
DIR 140	Legislação Ambiental I	30h
ECD 310	Agricultura Familiar	60h
ECD 319	Políticas Públicas e Meio Ambiente	60h

ECO 255	Estatística Econômica	60h
ECO 271	Microeconomia I	60h
ECO 272	Microeconomia II	60h
ECO 274	Contabilidade Nacional	60h
ECO 275	Macroeconomia I	60h
ECO 276	Macroeconomia II	60h
ECO 440	Elaboração e Análise de Projetos	60h
ECO 448	Economia Brasileira	60h
EDU 127	Filosofia da Ciência	60h
EDU 133	Educação e Realidade Brasileira	60h
EDU 190	Movimentos Sociais e Educação	75h
EDU 193	Ética	60h
EDU 241	Políticas Públicas em Educação	60h
EDU 313	Psicologia Social	60h
EDU 314	Dinâmica de Grupo	60h
EDU 324	Educação do Campo	75h
EDU 497	Educação e Movimento Sindical	60h
EDU 498	Trabalho e Educação	60h
ENF 442	Economia Ambiental	60h
ERU 173	Teoria Cooperativista II	60h
ERU 300	Economia Rural	60h
ERU 308	Economia Solidária II	60h
ERU 331	Empreendedorismo Social	60h
ERU 360	Comercialização Agrícola	60h
ERU 361	Estrutura dos Mercados Agroindustriais	60h
ERU 365	Relações Internacionais	60h
ERU 380	Desenvolvimento Socioeconômico	60h
ERU 394	Tópicos Especiais em Cooperativismo I	15h
ERU 395	Tópicos Especiais em Cooperativismo II	30h
ERU 400	Políticas Governamentais Aplicadas ao Agronegócio	60h
ERU 410	Relações Raciais, Gênero e Trabalho	60h
ERU 418	Sociologia Rural	60h
ERU 419	Ciências Sociais e Ambiente	45h
ERU 432	Sistemas de Gestão Empresarial no Agronegócio	60h
ERU 434	Cadeias Agroindustriais I / Agribusiness Chains I	60h
ERU 435	Cadeias Agroindustriais II	60h
ERU 451	Extensão Rural	60h
ERU 460	Administração de Marketing no Agronegócio	60h

ERU 465	Mercado Internacional de Produtos Agroindustrializados	60h
ERU 480	Sistemas Certificados de Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio	60h
ERU 486	Pobreza e Desenvolvimento Rural no Brasil	60h
ERU 496	Atividades Curriculares de Extensão no Cooperativismo	180h
INF 103	Introdução à Informática	60h
LET 102	Leitura e Produção de Textos I	60h
LET 103	Leitura e Produção de Textos II	60h
LET 215	Inglês I	60h
LET 216	Inglês II	60h
LET 290	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	45h
MAT 101	Matemática Básica	60h
PRE 402	Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária	60h
PRE 414	Projeto de Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	60h
PRE 430	Projeto Laboratório de Desenvolvimento Gerencial	60h

Fonte: Elaboração própria.

A Matriz Curricular com informações sobre sequência de oferecimento, créditos, carga horária, pré-requisitos e correquisitos, bem como outras informações relevantes é apresentada no Apêndice V, além das informações já apresentadas na seção anterior "Estrutura Curricular". Os Programas Analíticos contendo as informações atualizadas de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas), encontram-se disponíveis para consulta no site da UFV (http://www.catalogo.ufv.br/).

7.1. Estágio Curricular Supervisionado

O estágio é um componente curricular obrigatório do curso considerado como essencial na formação do profissional de Cooperativismo. A atividade tem como objetivo a aproximação com o mercado de trabalho e o direcionamento para as áreas de atuação afinadas com os interesses e competências dos estudantes. Espera-se que o estágio promova não só a prática de conceitos e métodos pelo discente, mas também a melhor compreensão das diversas áreas que compõem o cooperativismo e os empreendimentos do terceiro setor, permitindo sua constante dinamização frente às demandas sociais. Para implementação do estágio, o curso de Cooperativismo segue o que está disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Tendo em vista as áreas de formação proporcionadas por este conteúdo curricular, ele é contemplado pela disciplina obrigatória ERU 498 – Estágio Curricular, cuja carga horária é de 315 horas. Para se matricular nessa disciplina, o estudante deve ter cursado (com aprovação), no mínimo, 1.680 horas/aula em disciplinas obrigatórias (sugere-se que a matrícula seja realizada no nono período). A disciplina conta com um professor coordenador, que distribui aos demais professores orientação sobre o assunto e o trabalho

prático a ser desenvolvido pelo estudante durante a realização dos estágios. O professor orientador elabora junto com o estudante um plano de atividades a ser desenvolvido durante a vigência do estágio.

Durante a realização do estágio, são elaborados pelos estudantes relatórios parciais. Esses relatórios são avaliados pelo orientador e têm caráter de monitoramento das atividades. Ao término do estágio, o estudante elabora um relatório final de atividades, que deverá ser aprovado pelo orientador e pelo coordenador da disciplina ERU 498. O orientador de estágio e o supervisor da parte concedente deverão elaborar também relatórios avaliando o desempenho do estudante. No caso eventual de o estágio durar mais de seis meses, esses relatórios deverão ser apresentados semestralmente. Esse relatório deve conter a descrição de todas as atividades desenvolvidas, bem como as dificuldades e potencialidades oferecidas pelas disciplinas para o cumprimento do estágio.

Cabe mencionar que em cada semestre existe uma oferta de estágios (remunerados ou não) para estudantes do curso bastante superior ao número de estudantes em condições de cursar a disciplina. A Comissão Coordenadora divulga periodicamente oportunidades de estágios por meio de parcerias com instituições públicas e privadas da área de cooperativismo, associativismo e organizações públicas e privadas que possuem atividades voltadas ao fomento dos diversos tipos de organizações coletivas, bem como da economia solidária.

Ainda que a disciplina ERU 498 tenha como pré-requisito o cumprimento de, no mínimo, 1.680 horas/aula em disciplinas obrigatórias, faculta-se aos estudantes a realização de estágios adicionais (não obrigatórios), desde que devidamente regularizados e enquadrados no que determina a lei vigente para os estágios. Além disso, os estudantes que desejarem podem utilizar a experiência acumulada durante o estágio e as eventuais pesquisas ou análises que possam vir a realizar para, posteriormente, como trabalho de campo, permitir-lhes se aprofundar em questões relevantes para o seu TCC, por exemplo.

Outros detalhes sobre as normas que regulamentam o Estágio Curricular no curso de Cooperativismo são apresentados em seu regulamento, disponível no Apêndice I e também no site do curso na internet (https://www.gco.ufv.br/?page_id=2133).

7.2. Atividades Complementares

As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando. Possibilitam a aquisição de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras. São de livre escolha do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

No curso de Cooperativismo, os discentes são estimulados a realizar essas atividades ao longo de todo o curso. No início de cada semestre, a Comissão Coordenadora se reúne com os estudantes e explica sobre a importância dessas atividades.

Também são divulgadas, por meio do e-mail institucional e site do curso na internet, oportunidades de diferentes atividades ao longo dos semestres.

No nono período os estudantes devem, obrigatoriamente, cursar a disciplina ERU 491 – Atividades Complementares, cuja carga horária é de 60h. Nessa disciplina será contabilizada a participação discente em: (i) atividades de educação étnico-racial, de educação ambiental e de educação em direitos humanos; (ii) monitorias e projetos de ensino; (iii) projetos de pesquisa, incluindo a realização de Iniciação Científica; (iv) resumos, artigos científicos, livros e capítulos de livros publicados; (v) eventos (congressos, seminários etc.); (vi) cursos (de formação profissional, de línguas etc.); (vii) empresas juniores; (viii) e outras atividades consideradas relevantes para sua formação humana e profissional, a critério da Comissão Coordenadora do curso. Observa-se que na disciplina ERU 491 não poderão ser aproveitadas as atividades consideradas como Extensão Universitária, que deverão ser contabilizadas em disciplina específica.

Outros detalhes sobre as normas que regulamentam as atividades complementares no curso de Cooperativismo são apresentados em seu regulamento, disponível no Apêndice II e também no site do curso na internet.

7.3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Para conclusão do curso de Cooperativismo, o estudante deverá ser aprovado, ante uma banca de professores presidida pelo orientador, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O TCC é uma atividade que apresenta, de forma sistemática, conhecimentos produzidos na área do curso, como resultado de um trabalho acadêmico investigativo. Trata-se de um trabalho acadêmico que deverá ser elaborado com rigor metodológico e científico, com convincente aprofundamento do tema abordado, de acordo com o nível de graduação.

O TCC deverá ser desenvolvido com base em tema de interesse do cooperativismo e do associativismo, dentre outros tipos de organizações coletivas, bem como em fenômenos gerenciais e socioeconômicos diversos, utilizando o conteúdo de teorias administrativas, sociais e econômicas, de forma a possibilitar ao discente a oportunidade de apresentar sua análise com base em normas técnicas e práticas de pesquisa científica. O trabalho a ser desenvolvido poderá ser estruturado como artigo científico, ensaio teórico, projeto técnico ou estudo de caso, com base em um tema de interesse do curso.

O TCC será orientado, preferencialmente, por um professor do Departamento de Economia Rural que ministre disciplinas no curso ou por um professor aprovado pelo coordenador da disciplina de TCC. A orientação do TCC se inicia no, preferencialmente, sétimo semestre, com a matrícula do estudante na disciplina ERU488 – Trabalho de Conclusão do Curso I, e se encerra ao término da disciplina ERU 489 – Trabalho de Conclusão do Curso II.

Outros detalhes sobre o TCC no curso de Cooperativismo são apresentados em seu regulamento, disponível no Apêndice III e também no site do curso na internet (https://www.gco.ufv.br/?page_id=2162).

7.4. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana

A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira. As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP N° 1 de 17 de junho de 2004), determinam que o currículo contemple a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes.

De acordo com a Resolução CNE/CP N° 01, de 17 de junho de 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana "constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática". Nesse sentido, a discussão dessas temáticas é primordial para a formação integral e humanista dos estudantes da área de cooperativismo e associativismo, visto a relevância das organizações coletivas como forma de fortalecer os movimentos de representação racial no país, permitindo sua expressão política e econômica.

No curso de Cooperativismo, o atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 ocorre por meio de uma abordagem transversal do tema nos conteúdos de diversas disciplinas (obrigatórias e optativas) que compõem a matriz curricular do Curso. Algumas dessas disciplinas são destacadas no quadro a seguir:

Código	Nome da Disciplina	Modalidade	Carga horária total
CIS214	Sociologia	Obrigatória	60h
ERU307	Economia Solidária I	Obrigatória	60h
ERU315	Sociologia do Trabalho	Obrigatória	60h
ERU356	Comunicação Organizacional	Obrigatória	60h
ERU378	Constituição de Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil	Obrigatória	60h
ERU383	Desenvolvimento Local e Políticas Públicas	Obrigatória	60h
ERU451	Atividades Complementares	Obrigatória	60h
ADM343	Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional	Optativa	60h
CIS234	Antropologia	Optativa	60h
ECD310	Agricultura Familiar	Optativa	60h

ECO448	Economia Brasileira	Optativa	60h
EDU133	Educação e Realidade Brasileira	Optativa	60h
EDU190	Movimentos Sociais e Educação	Optativa	60h
EDU324	Educação do Campo	Optativa	75h
EDU498	Trabalho e Educação	Optativa	60h
ERU308	Economia Solidária II	Optativa	60h
ERU410	Relações Raciais, Gênero e Trabalho	Optativa	60h
ERU418	Sociologia Rural	Optativa	60h
ERU451	Extensão Rural	Optativa	60h
ERU486	Pobreza e Desenvolvimento Rural no Brasil	Optativa	60h
PRE402	Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária	Optativa	60h

Fonte: Elaboração própria.

Ressalta-se que o regulamento da Disciplina ERU 491 – Atividades Complementares (Apêndice II) prevê que os estudantes devem, dedicar parte da carga horária (no mínimo 10%) em seminários, cursos, palestras, mesas-redondas, mostras, entre outros tipos de eventos que abordem a temática Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Além disso, os estudantes têm a opção de cursar outras disciplinas sobre a temática na modalidade "facultativa".

Ademais, o debate sobre as questões das relações étnico-raciais também se dá em projetos de ensino, pesquisa e extensão. A UFV conta com grupos de pesquisa, ligas acadêmicas e programas/projetos de extensão que buscam avançar nas discussões sobre relações étnico-raciais, os quais tratam do tema de modo interdisciplinar e são compostos por docentes e discentes de diversos cursos de graduação e pós-graduação. Essas atividades possibilitam o exercício, na prática cotidiana da vida acadêmica, de ações sócio afirmativas para a valorização e reconhecimento dos mais diversos grupos étnicos que compõem a comunidade universitária.

7.5. Políticas de Educação Ambiental

A Educação Ambiental é cada vez mais relevante no Ensino Superior, em virtude da necessidade de ações concretas da sociedade na superação dos problemas do atual contexto e da preparação para o exercício profissional. Torna-se imperativa a necessidade de mudança de postura e de atitudes cotidianas nas relações socioambientais. É exigência da legislação que no currículo haja integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente (Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

A Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999; 2002) indica que esse tema deve ser abordado em "todos os níveis e modalidades de ensino", integrado às disciplinas de modo transversal e tendo referência os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Os PCNs (BRASIL, 1997) enfatizam que a educação ambiental precisa considerar aspectos naturais em associação com a temática socioambiental e tecnológica,

trabalhando também as relações humanas e os diversos conflitos presentes nas relações cotidianas.

Algumas das disciplinas que tratam temas de educação ambiental estão destacadas no quadro a seguir.

Código	Nome da Disciplina	Modalidade	Carga horária total
ERU170	Introdução ao Cooperativismo	Obrigatória	60h
ERU383	Desenvolvimento Local e Políticas Públicas	Obrigatória	60h
ERU491	Atividades Complementares	Obrigatória	60h
DIR134	Direito Agrário e Legislação de Terras	Optativa	45h
DIR140	Legislação Ambiental I	Optativa	30h
ECD310	Agricultura Familiar	Optativa	60h
ECD319	Políticas Públicas e Meio Ambiente	Optativa	60h
EDU324	Educação do Campo	Optativa	75h
ENF442	Economia Ambiental	Optativa	60h
ERU380	Desenvolvimento Socioeconômico	Optativa	60h
ERU400	Políticas Governamentais Aplicadas ao Agronegócio	Optativa	60h
ERU480	Sistemas Certificados de Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio	Optativa	60h

Fonte: Elaboração própria.

Além das disciplinas, os estudantes têm a oportunidade de participar de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão que tratam do tema. A UFV conta com grupos de pesquisa, ligas acadêmicas e programas/projetos de extensão que buscam avançar nas discussões sobre conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, os quais tratam do tema de modo interdisciplinar e são compostos por docentes e discentes de diversos cursos de graduação e pós-graduação.

Assim como descrito na seção anterior, o regulamento da disciplina ERU 491 – Atividades Complementares (Apêndice II) prevê que os estudantes devem, dedicar parte da carga horária (no mínimo 10%) em seminários, cursos, palestras, mesas-redondas, mostras, entre outros tipos de eventos que abordem a temática da educação ambiental e sustentabilidade. Além disso, os estudantes têm a opção de cursar outras disciplinas sobre a temática na modalidade "facultativa".

7.6. Educação em Direitos Humanos

A abordagem dos vários princípios que compõem a Educação em Direitos Humanos se apresenta como uma necessidade importante na formação dos acadêmicos no Ensino Superior, tendo em vista sua atuação direta e indireta com as pessoas na sua inserção no mercado de trabalho. As decisões e os encaminhamentos do cotidiano da

profissão trazem desafios relacionados com as relações humanas, que precisam ser trabalhados nas várias atividades que constituem o percurso dos acadêmicos no seu curso de graduação. É exigência da legislação que no currículo haja integração da educação em Direitos Humanos às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente (Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012).

De acordo com a Resolução CNE/CP N° 1/2012, a Educação em Direitos Humanos "refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas". É baseada em sete princípios: "I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação; VI - transversalidade, vivência e globalidade; e VII - sustentabilidade socioambiental".

O curso de Cooperativismo da UFV atende ao disposto na Resolução CNE/CP Nº 1/2012 procurando manter igualdade de oportunidades entre seus discentes, desenvolvendo relações de ensino e aprendizagem de modo ético e promovendo a liberdade de opinião e de expressão de ideias. As discussões sobre as temáticas étnico-racial, ambiental e do desenvolvimento sustentável também contribuem para a promoção dos direitos humanos, propiciando uma formação cidadã, humanista, intercultural e antirracista, comprometida com a mudança e a transformação social.

Ademais, o tema dos direitos humanos é inserido de modo transversal e, ou, específico por meio dos conteúdos e discussões de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do curso. No quadro a seguir são destacadas algumas disciplinas.

Código	Nome da Disciplina	Modalidade	Carga horária total
CIS214	Sociologia	Obrigatória	60h
DIR130	Instituições de Direito	Obrigatória	60h
ERU170	Introdução ao Cooperativismo	Obrigatória	60h
ERU172	Teoria Cooperativista I	Obrigatória	60h
ERU307	Economia Solidária I	Obrigatória	60h
ERU315	Sociologia do Trabalho	Obrigatória	60h
ERU378	Constituição de Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil	Obrigatória	60h
ERU383	Desenvolvimento Local e Políticas Públicas	Obrigatória	60h
ERU491	Atividades Complementares	Obrigatória	60h
ADM343	Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional	Optativa	60h
COM400	Comunicação Comunitária	Optativa	60h
ECD310	Agricultura Familiar	Optativa	60h
EDU133	Educação e Realidade Brasileira	Optativa	60h
EDU190	Movimentos Sociais e Educação	Optativa	75h
EDU193	Ética	Optativa	60h

EDU498	Trabalho e Educação	Optativa	60h
ERU308	Economia Solidária II	Optativa	60h
ERU331	Empreendedorismo Social	Optativa	60h
ERU380	Desenvolvimento Socioeconômico	Optativa	60h
ERU400	Políticas Governamentais Aplicadas ao Agronegócio	Optativa	60h
ERU410	Relações Raciais, Gênero e Trabalho	Optativa	60h
ERU418	Sociologia Rural	Optativa	60h
ERU451	Extensão Rural	Optativa	60h
LET290	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	Optativa	45h
PRE402	Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária	Optativa	60h

Fonte: Elaboração própria.

Além das disciplinas, os estudantes têm a oportunidade de participar de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão nos quais a temática dos direitos humanos é discutida de modo interdisciplinar por docentes e discentes de diversos cursos de graduação e pós-graduação. Ademais, como descrito na seção anterior, o regulamento da disciplina ERU 491 – Atividades Complementares (Apêndice II) prevê que os estudantes devem dedicar parte da carga horária (no mínimo 10%) em seminários, cursos, palestras, mesas-redondas, mostras, entre outros tipos de eventos que abordem temáticas de promoção dos direitos humanos.

Por fim, vale ressaltar que a UFV conta com a Comissão dos Direitos Humanos e Diversidade, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PEC/UFV).

7.7. Curricularização da Extensão

De acordo com Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX, 2012, p. 15), a Extensão Universitária pode ser definida como "um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade". Essa definição é amparada pelo Artigo 207 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual deve haver "indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão" (BRASIL, 1988). Também segundo o FORPROEX (2012, p. 16), a prática acadêmica da extensão tem como objetivo a "promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social".

Segundo Nogueira (2000), a formulação e implementação de atividades de Extensão Universitária devem seguir algumas diretrizes: (i) interação dialógica; (ii) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; (iii) indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; (iv) impacto na formação do estudante; e (v) impacto e transformação social. Assim planejadas, essas atividades terão condições de promover a "democratização do conhecimento acadêmico, estabelecer mecanismos de integração entre os saberes acadêmico e popular, de forma que a produção do conhecimento se

efetive no confronto com a realidade, com permanente interação entre teoria e prática" (NOGUEIRA, 2005, p. 51).

No curso de Cooperativismo, as atividades de Extensão Universitária são orientadas pela Política Nacional de Extensão (PNE), que corresponde a um conjunto de diretrizes e conceitos elaborados coletivamente pelo FORPROEX. Também estão amparadas no que é disposto na Resolução CNE/CP Nº 7/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE). A referida resolução estabelece as "Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira", segundo as quais as atividades extensionistas devem estar integradas "à matriz curricular e à organização da pesquisa". Essa integração visa fomentar um "processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa".

No Artigo 4º do Capítulo I, a Resolução CNE/CP Nº 7/2018 estabelece que "as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos". Por sua vez, o Artigo 8º institui que as atividades extensionistas devem ser realizadas conforme as seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços.

Neste sentido, conforme o Art. 4º da Resolução CEPE 06/2022, as Atividades de Extensão Universitária, que envolvem o papel ativo do estudante (protagonista) e a relação universidade-comunidade, podem compreender as seguintes modalidades:

I – Programa de extensão – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos, e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo;

II – Projeto de Extensão – ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um programa;

III – Curso de extensão – ação com duração determinada, de caráter educativo, social, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria- prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização;

IV – Evento de extensão – ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade, e

V – Prestação de serviços de extensão – realização de trabalho oferecido pela universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, entre

outros), podendo abranger, entre outras ações: a) emissão de laudos técnicos; b) atendimento jurídico e judicial; c) assessoria, consultoria e curadoria; d) atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia, e e) atendimento em saúde.

Considerando a regulamentação legal, o perfil desejado do egresso, bem como extensão já realizada no âmbito institucional, o curso de Cooperativismo procura vincular suas atividades extensionistas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e à Política de Extensão da UFV (RESOLUÇÃO Nº 7/2007 – CEPE). Na UFV, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC/UFV) é o órgão responsável por coordenar, estimular e compatibilizar as atividades de extensão e cultura desenvolvidas pelas diversas unidades da instituição.

De acordo com a Política de Extensão da UFV (Resolução Nº 7/2007 – CEPE, p. 5), o objetivo geral dessas atividades no âmbito da instituição é "ampliar e aprofundar as relações entre a UFV e a sociedade, objetivando propor alternativas de transformação da realidade, mediante ações extensionistas, e contribuindo para a construção e o fortalecimento da cidadania". Especificamente, a referida política visa:

> 1. Aprofundar a relação institucional entre a UFV e as comunidades atendidas pelas ações de extensão; 2. Atuar em conjunto com os movimentos sociais organizados que buscam soluções para demandas sociais, regionais e locais; 3. Fomentar o estabelecimento de programas e projetos de extensão, reconhecendo-os como atividades prioritárias; 4. Estimular as atividades de extensão que impliquem relações multi, inter ou transdisciplinares; 5. Incentivar programas que busquem o desenvolvimento nacional e, prioritariamente, regional; 6. Priorizar atividades de extensão que se coadunem com as diretrizes da extensão universitária; 7. Incentivar a articulação ensino, pesquisa e extensão, fomentando práticas acadêmicas que contribuam para a formação de profissionais cidadãos; 8. Contribuir para reformulações nas concepções e práticas curriculares, visando superar a dicotomia teoria-prática; 9. Favorecer a ampliação do conceito de sala de aula como espaço dinâmico que pode ocorrer dentro ou fora dos muros da universidade; 10. Incentivar as atividades de extensão com a participação discente; 11. Reconhecer a prestação de serviço como atividade de extensão, desde que seja produto de interesse acadêmico e institucional (balizado por princípios científicos, filosóficos, tecnológicos e artísticos), que responda a demandas da sociedade e envolva a participação discente (RESOLUÇÃO CEPE Nº 7/2007, p. 5 e 6).

As atividades extensionistas desenvolvidas no curso de Cooperativismo, assim como na Política de Extensão da UFV, devem buscar a interação dialógica com a comunidade e os contextos locais, com vistas ao aperfeiçoamento da formação acadêmica dos discentes. Isso aumenta a aderência dos egressos com o mercado de trabalho, ampliando seus horizontes e desenvolvendo senso crítico, de modo a agir como agente de transformação social. O envolvimento nas atividades de extensão também possibilita conhecer as demandas da sociedade e, assim, desenvolver pesquisas que fomentem políticas públicas e o desenvolvimento socioeconômico. Para que tudo isso se efetive, o processo de creditação curricular da extensão deve considerar a formação integral do discente como cidadão crítico e responsável, participando ativamente em iniciativas que expressem o compromisso social da UFV, além de promover a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa.

Em relação às formas de creditação das atividades de extensão no curso, conforme Art. 9º da Resolução CEPE 06/2022 da UFV, existem três maneiras de creditação curricular das atividades de extensão nos cursos da instituição: a) disciplina denominada Atividades Curriculares de Extensão; b) inserção integral ou parcial nas disciplinas curriculares da grade do curso, e c) disciplinas formativas de Introdução às práticas de extensão universitária.

Considerando a carga horária total do curso, de 3.150 horas, e o que dispõe a Resolução CNE Nº 7/2018, o discente do curso de Cooperativismo da UFV deve cumprir, no mínimo, 315 horas (10% do total do curso) em atividades extensionistas. Com base na Resolução CEPE Nº 6/2022, que regulamenta a creditação curricular da extensão nos cursos de graduação da UFV, propõe-se que essas atividades sejam desenvolvidas ao longo do curso, por meio de disciplinas obrigatórias e optativas e também via Atividades Curriculares de Extensão Universitária (estas não devem ultrapassar 60% do total de horas destinadas à curricularização da extensão no curso).

Em resumo, os estudantes do Bacharelado em Cooperativismo realizarão suas atividades de creditação curricular da extensão por meio das seguintes opções:

a) Por meio de **disciplinas obrigatórias** (187 horas, conforme Tabela 3) + **disciplinas optativas** do curso de Cooperativismo e/ou de outros departamentos, a depender da oferta (atualmente, até 267 horas);

b) Por meio de **disciplinas obrigatórias** (187 horas, conforme Tabela 3) + **disciplina de creditação** denominada ERU 496 – Atividades Curriculares de Extensão no Cooperativismo, com máximo de 180 horas, conforme Tabela 4. A carga horária da disciplina de ERU 496 poderá variar entre **1 hora** e **180 horas** (a depender da quantidade de horas comprovadas pelo estudante, em atividades de extensão realizadas nas formas de programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, dentre outras) e;

c) Por meio de **disciplinas obrigatórias** (187 horas, conforme Tabela 3) + **disciplinas optativas** do curso de Cooperativismo e/ou de outros departamentos, a depender da oferta (integralizando parte das 267 horas atualmente ofertadas, conforme Tabela 3) + **disciplina de creditação** denominada ERU 496 – Atividades Curriculares de Extensão no Cooperativismo (integralizando parte das 180 horas possíveis). O regulamento da disciplina ERU 496 está disponível no Apêndice IV.

Considerando o cenário do ano de 2022[2], as disciplinas presentes na grade curricular do curso de Cooperativismo e que possuem carga horária total ou parcial de extensão universitária são as que constam na Tabela 3.

[2] Tendo em vista que a Curricularização obrigatória da Extensão Universitária (10%) está sendo implementada ao longo do ano de 2022 nos PPCs dos diversos cursos de graduação da UFV, enquanto este PPC é construído, espera-se que ainda sejam adequadas várias disciplinas, que passarão a ter carga horária de extensão na composição de seus conteúdos.

Tabela 3 - Disciplinas da Matriz Curricular do Cooperativismo com carga horária de extensão universitária, 2022

Código	Nome da Disciplina	Modalidade	Carga horária de extensão
ERU153	Extensão Universitária no Cooperativismo	Obrigatória	30h
ERU305	Microeconomia Aplicada ao Agronegócio I	Obrigatória	12h
ERU307	Economia Solidária I	Obrigatória	20h
ERU330	Gestão de Pessoas	Obrigatória	15h
ERU356	Comunicação Organizacional	Obrigatória	20h
ERU357	Marketing em Organizações Sociais	Obrigatória	30h
ERU438	Projetos e Planos de Negócios para Empreendimentos Associativos	Obrigatória	30h
ERU472	Educação Cooperativista I	Obrigatória	10h
ERU473	Educação Cooperativista II	Obrigatória	20h
Carga horária total de extensão nas disciplinas Obrigatórias			**187h**
ADM342	Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos	Optativa	10h
ADM 343	Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional	Optativa	10h
ERU400	Políticas Governamentais Aplicadas ao Agronegócio	Optativa	7h
ERU 434	Cadeias Agroindustriais I / *Agribusiness Chains* I	Optativa	10h
ERU 435	Cadeias Agroindustriais II	Optativa	10h
ERU 460	Administração de Marketing no Agronegócio	Optativa	30h
ERU 480	Sistemas Certificados de Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio	Optativa	10h
ERU 496	Atividades Curriculares de Extensão no Cooperativismo	Optativa	180h
Carga horária total de extensão nas disciplinas Optativas			**267h**

Fonte: Elaboração própria.

Os programas e projetos e demais tipos de atividades de Extensão desenvolvidos por docentes do DER e de outros departamentos da UFV à disposição dos estudantes do curso de Cooperativismo podem ser consultados no site da PEC/UFV, por meio do Sistema de Registro de Atividades de Extensão (RAEX) (https://www2.dti.ufv.br/raex/scripts/index.php).

A UFV ainda realiza anualmente a Semana do Fazendeiro, que é o maior e mais tradicional evento de extensão da instituição e tem o objetivo de promover o diálogo com a sociedade. O evento reúne no campus Viçosa, anualmente, produtores e empresários

rurais e seus familiares que participaram de cursos, Oficinas Tecnológicas, Dias de Campo, Leilões de Equinos e Bovinos, estandes de expositores e atividades culturais, como shows musicais, exposição de fotos, cinema, coral, dança, parquinho, contação de histórias, lançamento de livro, jogos e outras atividades de entretenimento. Os estudantes do curso de Cooperativismo têm oportunidade de atuar como monitores, oferecer palestras com mediação de docentes e também realizar qualificações por meio dos cursos, treinamentos e demais atividades oferecidas.

8. INTEGRALIZAÇÃO E MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

A Matriz Curricular de um curso necessita prever o ordenamento das disciplinas de cunho básico, com aquelas de cunho profissionalizante essencial e específico, numa sequência em que os conteúdos se complementem sucessivamente. Isso facilita o aprendizado, favorece o desenvolvimento das competências e habilidades que o graduando deve possuir ao integralizar sua matriz curricular, para habilitá-lo a colar grau.

No curso de Cooperativismo da UFV, a integralização curricular está em consonância com as Diretrizes Curriculares do MEC (Resolução CNE/CES Nº 2, de 18/06/2007), bem como as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV (Resolução CEPE N° 05/2018), obedecendo a carga horária mínima e as especificidades relacionadas a interdisciplinaridade e flexibilidade.

A organização da Matriz Curricular do curso de Cooperativismo permite a integração entre as disciplinas e exploração tanto de temas do campo especializado como outros mais abrangentes, atuais e relevantes. Além das disciplinas obrigatórias, os estudantes podem cursar disciplinas optativas e facultativas, participar de projetos multidisciplinares, estágios, atividades acadêmico-científico-culturais e complementares, mobilidade acadêmica, atuar em programas de monitoria e tutoria, participar de empresas juniores e outras atividades empreendedoras e de cunho social, tais como projetos de Extensão.

Reitera-se que a Matriz Curricular, com informações sobre sequência de oferecimento, créditos, carga horária, pré-requisitos e correquisitos, bem como outras informações relevantes, é apresentada no Apêndice V, além de constar nas informações já apresentadas na seção anterior deste PPC, denominada "Estrutura Curricular". Os Programas Analíticos contendo as informações atualizadas de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas), encontram-se disponíveis para consulta no site da UFV (http://www.catalogo.ufv.br/).

9. METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A metodologia de ensino e aprendizagem fundamenta-se em concepções de educação que orientam as práticas pedagógicas do curso. Nesse contexto, além da formação técnica e do desenvolvimento de competências, o processo de ensino e aprendizagem deve contribuir para a formação de um cidadão ético que, com competência

formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

A metodologia adotada no curso de Cooperativismo é focada no estudante, visto como sujeito ativo e participativo do processo de ensino e aprendizagem. Valoriza os questionamentos, as ideias e as sugestões dos estudantes, de maneira a contribuir para que seu aprendizado esteja mais perto de formar cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos. Em especial, o fomento da participação é de fundamental importância, já que se trata de formar profissionais que deverão atuar em linhas de frente das mais diversas organizações que formam as organizações coletivas em geral, e aquelas atuantes no terceiro setor da economia. A formação procura capacitar os discentes para serem participativos.

Diversas atividades são desenvolvidas, por meio das aulas teóricas e práticas, para que os estudantes pensem de forma integrada e sejam capazes de consolidar seus conhecimentos. Nas aulas teóricas expositivas, o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os estudantes, visando à construção de um raciocínio lógico sobre o assunto/tema apresentado. São incluídas dinâmicas de apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos e grupos de discussão de assuntos que permitem aos discentes o desenvolvimento de habilidades de análise crítica e integração de conteúdos. Os conteúdos práticos mesclam aulas demonstrativas com atividades em que os alunos efetivamente executam as tarefas.

Pelo perfil do curso, promove-se também trabalho em grupo, tanto para discussão e análise de temas, como para elaboração de propostas ou alternativas a problemas ou casos em discussão. Portanto, ao longo da capacitação dos profissionais, são privilegiados o uso e o domínio de metodologias participativas, a análise em grupo de estudos de caso e, ou, exemplos práticos que permitam uma capacitação mais adequada à realidade da dinâmica do cooperativismo. Posteriormente, fazem também parte da formação dos estudantes a própria metodologia de coordenação do trabalho em grupo e as diferentes formas de trabalho com dinâmicas e jogos.

A formação científica e tecnológica dos estudantes é complementada por meio da participação nos programas institucionais de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), além de Projetos de Ensino e de Extensão. Os estudantes também têm oportunidade de participar de atividades extracurriculares que contribuem para dinamizar os processos de ensino e aprendizagem, como ciclo de palestras, reuniões acadêmicas, seminários, *workshops* e visitas técnicas. A participação em atividades de consultoria e prestação de serviços ocorrem através da Empresa Júnior dos estudantes do curso.

À interdisciplinaridade do curso se soma uma estrutura curricular que contempla a flexibilização por meio da inclusão de um leque de disciplinas optativas e facultativas que permitem a exploração e abordagem não só de temas do campo especializado, mas também de tópicos abrangentes, atuais e relevantes nas respectivas áreas de atuação.

10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinada pelo Regime Didático da Graduação da UFV, que estabelece procedimentos e condições inerentes a esse processo. As normas podem ser acessadas em: http://www.pre.ufv.br.

Conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV – PDI, o processo de avaliação não pode estar dissociado do processo de ensino e aprendizagem. Assim, esse documento orienta que as avaliações da aprendizagem deverão se pautar nos seguintes princípios:

- Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdo e objetivos bem definidos e explicitados nos programas analíticos das disciplinas;
- Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo de ensino e aprendizagem;
- Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas;
- Opção por instrumentos que possibilitem avaliar aspectos cognitivos, habilidades e competências desenvolvidas durante o processo ensino-aprendizagem.

Os resultados das avaliações são utilizados para monitorar a eficiência do processo de ensino e aprendizagem, para orientar os professores e estudantes, para estimular e acompanhar o aprendizado individual dos estudantes e para garantir a obediência a padrões mínimos de qualidade de desempenho profissional. Ou seja, as avaliações são utilizadas como uma forma de diagnóstico e aprimoramento da educação dos discentes e das práticas pedagógicas utilizadas pelos professores.

Ao fim de cada semestre é realizada, de forma institucional, a avaliação por parte de docentes e discentes de todas as disciplinas da UFV. Isso permite o monitoramento sistemático da qualidade do ensino e correções precisas de conteúdo e forma nas disciplinas. Essa avalição institucional é sistêmica e obrigatória e pode ser acessada em: http://www.pre.ufv.br/avaliacao.

Além das avaliações institucionais realizadas de forma sistemática, o acompanhamento dos discentes é feito de forma contínua por seu orientador acadêmico, selecionado e treinado pela Coordenação do Curso para acompanhar o discente em toda sua trajetória acadêmica. Essa orientação é obrigatória para todos os estudantes da UFV e está prevista no Regime Didático da universidade.

Com base na avaliação do sistema ensino-aprendizagem, a Comissão Coordenadora do Curso de Cooperativismo avaliará, anualmente, o PPC, tendo como referências os objetivos, habilidades e competências, previstas a partir de um diagnóstico preliminar e levando em conta o processo estabelecido para implantação do PPC. Esse processo será concretizado por meio de seminários anuais, objetivando avaliar a efetividade do PPC e a necessidade de mudanças. Nos seminários é imprescindível a participação do corpo docente, discente e técnico-administrativo, para discutir se os

objetivos propostos no PPC foram alcançados e quais as medidas adequadas a serem propostas à Câmara de Ensino do CCA para se adequar e atingir os objetivos do curso.

11. TICS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Na UFV, as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) têm sido utilizadas de forma a permitir, ao máximo, o desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem em seus três campi. Por isso, conta com laboratórios equipados com computadores com acesso à internet e rede wireless, para uso em ensino, pesquisa e extensão.

A Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância (Cead) (https://portalead.cead.ufv.br/site/) investe e incentiva o desenvolvimento de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem. Ela é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e oferecimento de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando as TICs. Além de apoiar os professores nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sua proposta também é diversificar as formas de atuação para atingir o maior e mais variado público possível.

Para as disciplinas presenciais e, ou, à distância, a Cead disponibiliza suporte técnico (equipamentos, programas etc.) e pessoal especializado para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos. A Coordenadoria conta, inclusive, com ambientes especialmente desenvolvidos para fins didáticos. Uma importante plataforma oferecida pela Cead é o PVANet *Moodle* (https://ava.ufv.br/login/index.php), que é o ambiente virtual de aprendizado utilizado pela UFV, concebido para receber os conteúdos das diversas disciplinas e cursos.

No PVANet *Moodle* foram projetadas ferramentas que garantem a inclusão de conteúdo, notícias e agenda, dentre outras, nos mais diferentes formatos: textos, apresentações narradas, vídeos, animações, simulações, *chat*, fórum, perguntas-e-respostas, sistema de e-mail, entrega de trabalhos, edição compartilhada de arquivo, sistema de avaliação e relatórios de acompanhamento. Todas essas ferramentas permitem a maior interação discente/tutor/professor, de forma síncrona e assíncrona, bem como o acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem.

O PVANet *Moodle* está conectado com o Sistema de Apoio ao Ensino (Sapiens) (https://sapiens.dti.ufv.br/sapiens_redireciona/index.asp), o que facilita o intercâmbio de informações. O Sapiens é um sistema computacional que possibilita aos estudantes, professores e coordenadores de cursos o acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar da UFV. É por meio desse sistema que os estudantes podem acessar seu histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica). No Sapiens, os professores realizam, diretamente e de forma obrigatória, o lançamento de notas e faltas, além das orientações aos discentes, conforme estabelecido no Regime Didático. Os coordenadores de curso têm acesso ainda a diversos relatórios estatísticos que auxiliam nos processos administrativos do curso.

12. APOIO ACADÊMICO E ATENDIMENTO ASSISTENCIAL AO DISCENTE

Na perspectiva de atendimento ao discente, a UFV oferece inúmeras possibilidades de desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e esportivo aos estudantes, a fim de contribuir para sua formação como cidadão.

O site da UFV tem uma página destinada ao apoio do (a) estudante de graduação, disponível em: http://www.pre.ufv.br/graduacao/

A seguir, destacamos ações que objetivam oferecer apoio acadêmico ao discente e outras que visam a assistência estudantil e comunitária.

12.1 Apoio Acadêmico ao discente

Do ponto de vista acadêmico, destacam-se: apoio ao discente durante o primeiro ano do curso; Orientação Acadêmica; Atendimento Educacional Especializado (AEE); Programa de Monitoria; Programa de Tutoria; Programa de Educação Tutorial – PET; Intercâmbio e Mobilidade; Empresa Júnior (EJ); e acesso a sistemas informatizados e a computadores.

Apoio ao discente durante o primeiro ano do curso

O atendimento ao discente durante o primeiro ano do curso consta da Resolução do CEPE Nº 05/2018, com a recomendação de que os estudantes sejam acolhidos na universidade, com orientação acadêmica especial. As atividades de acompanhamento e de orientação pedagógica incluem a apresentação ao contexto acadêmico, o conhecimento do PPC e das habilidades e competências esperadas do egresso do curso. A UFV mantém uma página na internet na qual são apresentadas orientações gerais aos estudantes ingressantes nos cursos de graduação (disponível em https://www.primeiroano.ufv.br/).

Ao ingressarem na UFV, os discentes do curso de Cooperativismo recebem todas as orientações iniciais para o perfeito entrosamento e adaptação ao ambiente acadêmico. Isso acontece por meio de palestra com o Coordenador do Curso e com professores do Núcleo Estruturante, além da realização do evento "Recepção ao Calouros do Cooperativismo", no qual também são apresentadas palestras de profissionais da área, sobretudo os egressos do curso.

Orientação Acadêmica

O acompanhamento dos discentes é feito de forma sistemática ao longo de toda a sua vida acadêmica, de modo a garantir formação profissional e cidadã e inserção no mercado de trabalho. Para isso, a UFV e o curso de Cooperativismo contam com diversos Órgãos e Programas Institucionais que formam uma rede de apoio bastante eficiente e humanizada. Esta missão inicial envolve a participação de todos os órgãos da UFV responsáveis pelo ensino de graduação, com destaque para a Pró-Reitoria de Ensino, Pró-

Reitoria de Assuntos Comunitários, Registro Escolar e, especialmente a Coordenação do Curso de Cooperativismo. Essa rede de apoio permite receber o calouro (normalmente jovens nos estágios finais da adolescência), e adaptá-lo à realidade da vida acadêmica e adulta de forma segura e responsável.

Ao longo de todo o desenvolvimento de sua vida acadêmica, o estudante continua sendo assistido e estimulado a "viver a vida acadêmica" em sua plenitude, ou seja, vivenciar as múltiplas oportunidades extracurriculares que complementam a formação técnica e teórica, como os estágios, intercâmbios, participação e predisposição para assumir papel de liderança nos diversos conselhos, grupos de estudos, empresas juniores, centros acadêmicos, projetos de pesquisa e extensão dentre outros. Essa vivência vai consolidando no discente os conceitos teóricos (disciplinas) e valores e habilidades comportamentais (ética, postura profissional, responsabilidade, liderança, proatividade, visão sistêmica etc.) imprescindíveis para o pleno desenvolvimento profissional.

A partir do seu ingresso, também passa a receber orientação acadêmica de um professor até a conclusão definitiva do curso. O Orientador Acadêmico desempenha papel de extrema importância, visto que fica sob sua responsabilidade o direcionamento de todas as atividades do discente. O Orientador é a referência do discente, incluindo aspectos éticos e comportamentais. Até o terceiro período, o discente precisa obrigatoriamente realizar o plano de estudos com seu Orientador Acadêmico ou o Coordenador do Curso. A partir do quarto período, o discente com desempenho satisfatório passa a ter autonomia para fazer seu próprio plano de estudos, porém, continua tendo acesso a orientação acadêmica.

Para os discentes com desempenho insatisfatório e, ou, reprovações recorrentes, faz-se necessário o acompanhamento obrigatório do Orientador Acadêmico sob pena de não renovação de matrícula para o semestre subsequente. Esse mecanismo torna possível identificar problemas nas fases iniciais e, assim, buscar soluções mais rápidas e eficientes, seja pela reorientação do discente quanto à escolha das disciplinas, seja por um direcionamento aos Programas de Assistência Psicossocial, dentre outros disponíveis na instituição.

Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A UFV oferece atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes da UFV que apresentem necessidades educacionais específicas, em razão de deficiências e transtorno do espectro autista. Oferece, em caráter extraordinário, apoio e atendimento relativos a TDAH, transtorno específico da aprendizagem ou outros que sejam decorrentes de condição médica geral e que tenham consequências significativas para o processo de ensino e aprendizagem. Também oferece aos docentes orientações e suporte nas atividades de ensino, contribuindo na elaboração e organização dos recursos didáticos, pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos discentes em todo seu processo formativo

O atendimento educacional especializado na UFV é realizado pela Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas – UPI (Viçosa), pelo Núcleo de Apoio à Inclusão

– NAI (Florestal) e pela Subcomissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – SAI (Rio Paranaíba).

Programa de Monitoria e Tutoria

A monitoria é exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, em conformidade com o Regimento Geral da UFV e com o Regulamento das Atividades de Monitoria (Resolução CEPE nº 03/2019).

A tutoria na UFV, por meio do Programa de Apoio Didático às Ciências Básicas (PAB), (Resolução CEPE nº 02/2003 e 06/2011) atende aos estudantes ingressantes com baixo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, nas áreas de Biologia, Bioquímica, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química. Oferece apoio acadêmico e pedagógico, objetivando minimizar as deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias.

O objetivo do programa de tutoria é reduzir o desnível de conhecimento básico de estudantes que ingressam na universidade, os índices de reprovação e de evasão e, por consequência, o tempo de permanência na instituição.

Programa de Educação Tutorial - PET

O Programa de Educação Tutorial (PET) é composto por grupos tutoriais de aprendizagem e busca propiciar aos estudantes, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender as necessidades do próprio curso e ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram sua matriz curricular, proporcionar a melhoria da qualidade acadêmica dos cursos de graduação apoiados pelo PET.

As atividades que compõem o programa têm como objetivo garantir aos estudantes oportunidades de vivenciar experiências não presentes em estruturas curriculares convencionais, visando a sua formação global e favorecendo a formação acadêmica, tanto para a integração no mercado profissional quanto para o desenvolvimento de estudos em programas de pós-graduação. O programa é orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Mobilidade Acadêmica e Intercâmbio

A Mobilidade Acadêmica objetiva oferecer ao estudante, regularmente matriculado em curso superior de graduação ou tecnológico da UFV, a possibilidade de cursar componentes curriculares pertinentes a seu curso, em outro *campus* da UFV ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira ou estrangeira. Objetiva, também, receber na UFV os estudantes de graduação de outras IES conveniadas do Brasil e do exterior. Dessa forma, o estudante pode cursar disciplinas ou realizar outras atividades

acadêmicas que complementam, aprofundam e aperfeiçoam os conhecimentos técnico-científicos, ampliando suas experiências.

Quanto às possibilidades de intercâmbio, a Diretoria de Relações Internacionais – DRI/UFV é o órgão responsável pela aproximação com a comunidade acadêmico-científica internacional e com instituições que oferecem permanente interação e oportunidades para os docentes, discentes e funcionários da UFV.

O programa de Intercâmbio da UFV, conta inúmeros convênios firmados com instituições da Alemanha, Angola, Argentina, Canadá, Chile, China, Colômbia, Equador, Escócia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Holanda, Hungria, Inglaterra, Itália, Japão, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, Portugal, Rússia e Venezuela e de diversos outros países, estimulando e reforçando a mobilidade acadêmica. Os programas e acordos que têm sido celebrados pela UFV buscam o crescimento e o desenvolvimento institucional, o aprimoramento acadêmico, científico e tecnológico e a formação de futuros profissionais dentro das exigências e dos padrões demandados pela sociedade.

Empresa Júnior (EJ)

As Empresas Juniores são organizações com identidade civil própria e finalidade pedagógica, constituídas por estudantes de graduação que desenvolvem estudos e, ou, trabalhos para empresas, entidades e a sociedade em geral, nas respectivas áreas de atuação. Na UFV existem diversas empresas juniores que desenvolvem projetos visando contribuir para o crescimento profissional dos graduandos.

Neste sentido, o Conselho de Assistência Múltipla em Pesquisa e Informação Cooperativista – Campic Consultoria Jr., é uma Empresa Júnior composta por professores e estudantes do curso de Bacharelado em Cooperativismo da UFV que surge como resposta aos apelos do segmento cooperativista. Fundada em 1996, foi a primeira empresa júnior voltada ao segmento cooperativista do país. O maior propósito da Campic é preencher o espaço entre a universidade e o mundo profissional, trabalhando em projetos reais, investindo todo o conhecimento adquirido na graduação. O aluno participante da Campic está qualificado e é constantemente preparado para interagir com o mercado de trabalho, principalmente no que diz respeito a Cooperativas, Associações e demais organizações de fins não lucrativos. Sua flexibilidade e adaptabilidade permitem ainda enfrentar novas situações em curto espaço de tempo, respondendo com competência às exigências específicas de seu público-alvo. As principais atividades da Campic estão voltadas para as seguintes áreas: Serviços de consultoria para Cooperativas, Associações e demais organizações de caráter social; Pesquisa e Informação sobre Cooperativismo; Assessoria em OQS (Organização de Quadro Social) e Educação Cooperativista; Cursos de Capacitação para dirigentes de Cooperativas e Conselheiros Fiscais; e Palestras e cursos básicos sobre cooperativismo e associativismo.

Acesso a sistemas informatizados e a computadores

Para reforçar o processo de aprendizagem e dar suporte às informações sobre a vida acadêmica, a UFV dispõe de sistemas informatizados, rede de internet e

computadores à disposição dos estudantes, em pontos estratégicos nas dependências dos três campi. São diversos sistemas que registram e controlam a vida acadêmica, como SAPIENS e PVANet e os outros que dão acesso a serviços da Biblioteca, Restaurante Universitário, dentre outros.

Além disso, cabe destacar que todos os discentes, docentes e técnicos da UFV possuem endereços de e-mail próprios, vinculados à UFV (@ufv.br), sendo este o meio oficial e mais seguro para troca de mensagens de cunho institucional entre todos os envolvidos nas atividades da Universidade. Para tanto, a UFV conta com todos os serviços oferecidos pela plataforma Google® Workspace®, que incluem, além do serviço de correio eletrônico, espaço para armazenamento de dados, ferramentas para edição de documentos, aplicativos de webconferência, dentre outros.

Representatividade estudantil

A UFV apoia a representatividade dos estudantes oferecendo espaço físico e participação nas diversas instâncias colegiadas por meio do Diretório Central dos Estudantes - DCE-UFV, Centros Acadêmicos (CA) e Diretórios Acadêmicos (DA). O DCE é o responsável por centralizar as lutas por melhorias na vida dos estudantes. Os Centros Acadêmicos (CA) e Diretórios Acadêmicos (DA) representam os estudantes da graduação e, tradicionalmente constroem a Semana Acadêmica de seu curso, realizam atividades culturais e esportivas e participam das atividades promovidas pelo DCE.

12.2 Assistência Estudantil e Comunitária

Com relação à assistência estudantil, a UFV possui uma Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PCD que é o órgão responsável pelas ações de promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade universitária. Responde pelos serviços de alimentação (Restaurantes Universitários), moradia estudantil, bolsas para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, atendimentos na área da saúde (preventivo e curativo), psicossocial (psiquiátrico, psicológico e de assistência social) e atividades de esporte e lazer, nos três campi. Para ter acesso aos auxílios ofertados pela UFV, os estudantes precisam passar por um processo de avaliação socioeconômica realizada pelos assistentes sociais vinculados à PCD, os quais seguem o que está estabelecido no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto 7.234/2010) e demais diretrizes, normas e orientações da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, válidas para os três *campi* UFV.

Sobre as modalidades de serviços e auxílios da assistência estudantil e comunitária destaca-se: moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio creche/pré-escola, auxílio alimentação e bolsa de aprendizagem e aprimoramento profissional.

Atualmente, a UFV dispõe de mais de 1300 vagas de moradias estudantis gratuitas, em sistema de alojamentos, nos campi Viçosa e Florestal. No campus Rio Paranaíba, os estudantes recebem auxílio moradia. O auxílio moradia constitui-se em um repasse financeiro mensal a estudantes com vulnerabilidade socioeconômica comprovada, destinado a contribuir com o pagamento de aluguel de imóvel.

O auxílio-creche/pré-escola constitui-se de recurso financeiro, a estudantes matriculados em curso de graduação, com vulnerabilidade socioeconômica comprovada, para contribuir com as despesas de pagamento de mensalidade em creche ou pré-escola para filho(s) matriculados na educação infantil.

O auxílio alimentação consiste na gratuidade das refeições servidas nos Restaurantes Universitários aos estudantes regularmente matriculados em curso presencial de graduação ou ensino médio, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada. A bolsa de aprendizagem e aprimoramento profissional é um recurso financeiro concedido para a realização de atividades nos diversos setores acadêmicos e/ou administrativos da UFV, aos estudantes regularmente matriculados em curso presencial de graduação e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que tenham disponibilidade de cumprir uma carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais.

Na área da saúde, a UFV oferece diversos tipos de atendimento à comunidade universitária por meio da Divisão de Saúde e da Divisão Psicossocial. A Divisão de Saúde oferece atendimento na área médica, nutricional, odontológica, fisioterapêutica, enfermagem e de exames laboratoriais e radiográficos. A Divisão Psicossocial atua na promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde mental, com serviços de psicologia, psiquiatria e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo.

Os estudantes desfrutam de ampla área verde, espaços para convivência, quadras esportivas, ginásio, piscina e auditórios para eventos musicais, teatro e dança. Eles podem praticar várias modalidades esportivas promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer ou pela Associação Atlética Acadêmica – LUVE. Podem também não só assistirem a apresentações do Conjunto de Sopros, do Coral da UFV, do coral Nossa Voz e do grupo de Teatro Universitário, como participarem destes grupos.

Por fim, a UFV, também, disponibiliza a cobertura de Seguro Escolar para todos os estudantes regularmente matriculados no ensino médio e nos cursos de graduação e pós-graduação presenciais (lato e stricto sensu). As informações estão disponíveis em: https://www.pcd.ufv.br/?page_id=1363

13. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

A autoavaliação do curso é um processo dinâmico que deverá ser realizado periodicamente pela Comissão Coordenadora, envolvendo os docentes e os discentes. Fundamentada em um conjunto de informações, a autoavaliação oferece subsídios para tomada de decisão quanto às modificações necessárias no curso.

Uma das formas de autoavaliação se dá a partir de permanente reflexão do PPC, que é importante para aferir o sucesso do currículo e para certificar-se da necessidade de alterações que venham contribuir para a qualidade da formação oferecida, uma vez que o projeto é dinâmico e deve passar por constantes avaliações. Essa avaliação periódica tem como referência os objetivos, habilidades e competências previstas, a partir de um diagnóstico preliminar e levando-se também em conta informações obtidas junto aos

envolvidos por meio de diferentes instrumentos, tais como questionários, observações, reuniões e discussões, relatórios de desempenho dos estudantes disponíveis no sistema acadêmico etc. É estimulada a participação do corpo docente, discente e técnico-administrativo para discutir se os objetivos propostos no PPC foram alcançados e quais as medidas adequadas a serem propostas à Câmara de Ensino do CCA, para se adequar e atingir os objetivos do Curso.

Uma das formas de avaliação se dá a partir de informações coletadas junto aos discentes e docentes. Essa avaliação tem a finalidade de detectar e redefinir novas diretrizes propondo mudanças que corrijam os problemas que se apresentaram durante o período avaliado. Aos discentes e docentes é aplicado um questionário com o objetivo de analisar os seguintes itens: infraestrutura e instalações, recursos humanos, segurança, qualidade das aulas, conteúdo e objetivos da disciplina, plano de ensino, programas analíticos, recursos didático-pedagógicos, bibliografia, critérios de avaliação, condições técnicas disponíveis para o desenvolvimento das disciplinas, corpo docente e outros itens que a Comissão Coordenadora julgar necessários.

Os graduandos e professores também estão envolvidos em processos avaliativos semestrais usados como recurso de informação para a detecção de inadequações com as práticas propostas neste projeto. Esta avaliação é diagnóstica, no sentido de subsidiar o aprimoramento da prática pedagógica do professor. Para efetuar esta avaliação, a UFV conta com uma Comissão Permanente de Avaliação de Disciplinas (COPAD), que é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFV). Este órgão foi criado com o objetivo de acompanhar as disciplinas da Graduação, diagnosticando aspectos que devem ser mantidos ou reformulados em cada uma, para fins de melhoria e da busca pela excelência do ensino e aprendizagem na UFV. Esta avaliação é realizada permanentemente por um sistema informatizado online, onde professores e alunos avaliam as disciplinas e o próprio desempenho. As informações coletadas são utilizadas pela Administração Superior, Chefias dos Departamentos, Comissões Coordenadoras e docentes para análise da adequação das disciplinas ao curso.

A UFV dispõe ainda de Comissão Própria de Avaliação (CPA), que é orientada pelas diretrizes da autoavaliação institucional da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). Esta Comissão realiza a avaliação institucional que tem como principais objetivos produzir conhecimentos; averiguar o sentido do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição; identificar as causas dos seus problemas e deficiências; aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo; fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais; tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade; julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos; e prestar contas à sociedade. Esta avaliação contempla as seguintes dimensões de desempenho institucional: (1) Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional; (2) Política de Ensino, Pesquisa e Extensão; (3) Responsabilidade Institucional; (4) Comunicação e Sociedade; (5) Política de Pessoal; (6) Organização e Gestão da Instituição; (7) Estrutura Física; (8) Planejamento e Avaliação; (9) Políticas de Atendimento ao Discente; e (10) Sustentabilidade Financeira.

Através da CPA são elaboradas pesquisas (questionários) tendo alunos, docentes, coordenadores de cursos e funcionários técnico-administrativos como sujeitos e o curso, no seu todo, como objeto. A CPA elenca os indicadores providos de metas e prioridades, capazes de oferecer meios para revisar a política educacional adotada, face às realidades institucional, regional, estadual e nacional, reavaliando os resultados obtidos em função dos objetivos propostos pela UFV.

O Curso participa ainda das avaliações externas realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES. Eventualmente o curso recebe a visita de avaliadores *in loco*.

14. INGRESSO NO CURSO

O ingresso de estudantes nos cursos de graduação da UFV ocorre de forma anual, conforme previsto no Regime Didático, por uma das seguintes modalidades: Sistema de Seleção Unificada (SISU/MEC); Vagas Ociosas; Reativação de matrícula; Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G); transferência *ex officio* e por outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelos Colegiados Superiores. Na página do Registro Escolar da UFV os estudantes têm acesso a diversas informações, dentre as quais destacam-se: Catálogo de Graduação da UFV, Regime Didático, Matriz Curricular e Ementário das disciplinas. O PPC fica disponível na página do curso (https://www.gco.ufv.br).

Por meio do SISU a UFV oferece anualmente 40 vagas para o Bacharelado em Cooperativismo. A metade dessas vagas é reservada de acordo com a legislação vigente (Leis No 12.711, de 2012 e No 13.409, de 2016; Decretos No 7.284, de 2012 e No 9.034, de 2017 e Portarias do MEC No 18, de 2012, No 9, de 2017 e No 1.117, de 2018) e as demais são preenchidas na modalidade de ampla concorrência (somente de acordo com as notas obtidas no ENEM). O número de vagas oferecidas corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e da infraestrutura do curso, garantindo assim uma oferta de qualidade e consequente excelência na formação profissional.

15. OUTRAS ATIVIDADES DO CURSO

Os estudantes do curso têm participado de programas de mobilidade nacional e internacional e de outros programas, por meio de convênios firmados entre a UFV e instituições parceiras.

Eles também são incentivados a participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) que ocorre anualmente na UFV, bem como na semana acadêmica promovida pelo Curso de Cooperativismo, usualmente no mês de Setembro de cada ano. Participam, também, de atividades de pesquisa e de extensão. A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), no campus sede, juntamente com as Diretorias de Extensão e Cultura (DXT) dos demais campi são responsáveis pelos cursos e programas oferecidos

no âmbito da extensão. Os discentes do curso são incentivados a participarem de atividades de Extensão tais como o Gestão na Prática, os Cursos do Projeto Cooperativismo, desenvolvidos em parceira com o Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, e todos os projetos levados a cabo junto à Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares – ITCP/UFV, dentre outros.

A pesquisa universitária estimula o envolvimento dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e profissionais, buscando respostas a diversos problemas vivenciados pela sociedade. Contribui para a formação de pesquisadores e para a interação entre graduação e pós-graduação, mais especificamente os Programas de Pós-Graduação em Extensão Rural (https://www.extensao-rural.ufv.br) e em Economia Aplicada (https://www.economia-aplicada.ufv.br), ambos sediados no Departamento de Economia Rural (https://www.der.ufv.br), o mesmo que abriga o Curso de Cooperativismo. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), juntamente com as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação nos demais campi são responsáveis pelos cursos e programas oferecidos no âmbito da pesquisa.

16. RECURSOS HUMANOS

Os professores que ministram disciplinas para o curso de Cooperativismo pertencem a vários Departamentos e Centros de Ciências da UFV. No entanto, como pode ser visto na Matriz Curricular do curso, em torno de 70% das disciplinas obrigatórias e boa parte das optativas são oferecidas pelo Departamento de Economia Rural (DER). Todos os professores do DER são doutores e contratados em regime de 40 horas e dedicação exclusiva (DE). O corpo docente do DER pode ser consultado em https://www.der.ufv.br/?page_id=11. Além disso, o Curso conta também com o apoio de técnicos que auxiliam/assessoram as atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso. Os dados sobre o corpo docente e os técnico-administrativos envolvidos no curso encontram-se no Apêndice VI.

16.1 Comissão Coordenadora e Núcleo Docente Estruturante

Na UFV o Colegiado do Curso é denominado como Comissão Coordenadora e está regulamentado pela Resolução CEPE N° 9/2015. Tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos cursos, além de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o seu desenvolvimento.

A Comissão Coordenadora de cada curso é constituída de cinco a doze docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências Agrárias, no campus Viçosa, a partir de listas tríplices organizadas pelo Colegiado do Departamento de Economia Rural, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de quatro anos. Também faz parte da Comissão Coordenadora um representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano. A composição da Comissão Coordenadora também deverá contar com a representação de professores de, pelo menos, duas grandes áreas do conhecimento.

No curso de Cooperativismo, a Comissão Coordenadora é formada oito membros, assim distribuídos:

- cinco docentes do Departamento de Economia Rural (DER/CCA),entre os quais o coordenador e seu suplemente;
- um docente do Departamento de Administração e Contabilidade (DAD/CCH);
- um docente do Departamento de Direito (DPD/UFV); e
- um representante discente.

Segundo a Resolução CEPE/UFV 09/2015, a Comissão Coordenadora exerce a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

17. INFRAESTRUTURA

O Curso está vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA), que possui sede própria, com infraestrutura física e humana necessária para garantir seu funcionamento. A Coordenação do Curso está localizada no Departamento de Economia Rural (DER), que contempla laboratório de informática, salas de chefia, secretarias e reuniões, secretarias, biblioteca setorial e salas de aula. No DER estão alocados grande parte dos professores que ministram disciplinas para o curso, bem como o corpo técnico-administrativo. Todos os professores, bem como o coordenador do curso, possuem gabinetes individuais, têm acesso a computadores, rede de telefonia e internet.

A Universidade oferece estrutura física com diversas instalações de uso comum, como por exemplo, salas de aula (Pavilhões de Aula – PVA e PVB), laboratórios, Biblioteca Central, Registro Escolar, auditórios, Coordenadoria de Educação a Distância, entre outros espaços. A maior parte das aulas do curso de Cooperativismo são ministradas em salas localizadas do DER e as demais nos pavilhões específicos (PVA e PVB). As salas são de uso coletivo e dispõem de quadro de giz, *data-show*, vídeo, televisão e aparelho de som e atendem aos critérios de acessibilidade.

A UFV possui uma Biblioteca Central para atender aos estudantes, docentes e técnicos administrativos, bem como o público externo. Em seu acervo consta livros, periódicos correntes e avulsos, relatórios, teses, dissertações, monografias, normas técnicas, apostilas, dentre outras publicações. O acervo é controlado por um sistema de gerenciamento de dados, que pode ser acessado remotamente, para a realização de consultas à base de dados, reservas de material e renovação online. A Biblioteca Central está instalada na área central do Campus Viçosa, em um edifício de quatro andares, com área construída de 12.816,59 m2, o qual atende aos critérios de acessibilidade.

Ainda em termos de acervo bibliográfico, a UFV mantém convênio com a CAPES, disponibilizando no Portal de Periódicos acesso a textos completos de artigos,

revistas internacionais e nacionais. Atualmente, a universidade também disponibiliza acesso à Biblioteca Virtual da Pearson e à coleção de *e-books* da Springer Nature.

O espaço físico do DER é composto por dois edifícios de dois pavimentos cada (nomeados de "Prédio Principal" e "Anexo do DER"), perfazendo cerca de 3.000 m2 de área útil. No andar térreo Prédio Principal funcionam as dependências da chefia/secretaria administrativa, uma sala de reuniões, um laboratório de informática, as salas da Biblioteca Setorial, um auditório com capacidade para acomodar 224 pessoas assentadas, um almoxarifado, dois sanitários e uma cantina. No andar superior, estão instaladas 11 salas de aula equipadas com aparelhos de *data-show*, uma sala para seminários com capacidade para 60 pessoas sentadas e dotada de sistema de "quadro inteligente", e quatro gabinetes de estudo para os estudantes de pós-graduação.

No andar térreo do Anexo estão instaladas as dependências da Secretaria Executiva, uma sala para a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação, quatro gabinetes para a equipe de técnicos administrativos, duas salas de reuniões, uma sala para cada Coordenação dos Cursos de Graduação (Agronegócio e Cooperativismo), dois sanitários e um arquivo permanente. No andar superior há 36 gabinetes individuais para professores, dois sanitários e uma cantina.

A Biblioteca Setorial do DER, denominada "Prof. Fernando Rocha", contém amplo acervo nas áreas de Administração, Antropologia, Ciência Política, Comercialização, Comércio Internacional, Comunicação, Cooperativismo, Associativismo, Economia Rural, Extensão Rural, Filosofia, História, Macroeconomia, Matemática, Estatística, Microeconomia e Sociologia. O acervo é composto de aproximadamente 8.000 livros, 2.200 teses, 9.800 periódicos, 2.658 publicações de instituições, 548 trabalhos publicados, 327 censos ou anuários e 130 obras de referência. A pesquisa por referências é informatizada e conectada à Biblioteca Central da UFV.

O DER conta também com moderna infraestrutura de informática, hardwares e softwares à disposição de todo o corpo docente, discente e administrativo, os quais são constantemente atualizados. O Laboratório de Informática contém 24 computadores com acesso à internet. Quando não está sendo utilizado para aulas práticas, os estudantes do curso de Cooperativismo podem utilizar livremente o laboratório para realização de suas atividades acadêmicas. Por fim, cabe ressaltar que cada professor dispõe de um computador instalado no gabinete, com acesso direto à internet, além de impressora e ramal telefônico.

18. Referências

BRASIL. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm>. Acesso em: 25 março. 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 25 março. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 25 março. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. de 2015. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 dez. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, abr. 1999. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. INEP. Diretoria de Avaliação do Ensino Superior. **Instrumento de avaliação de cursos de graduação**: presencial e a distância. Reconhecimento e Renovação de reconhecimento. INEP: Brasília, 2017 Disponível em <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf>. Acesso em 26 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 de junho de 2004. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2019. Disponível em: < https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913>. Acesso em: 25 de março de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES n° 03, de 02 de julho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 jul. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces003_07.pdf>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 dez. 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: Acesso em: 12 de nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP n° 01, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 mai. 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP n° 02, de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jun. 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 jun. 2012. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf >. Acesso em: Acesso em: 12 de abr. 2020.

CASTRO, Maria Gontijo. Ensino, pesquisa e extensão: origem, trajetória e reconfiguração institucional na Universidade Federal de Viçosa. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Viçosa, MG, 2015.

Departamento de Economia Rural – DER. Planejamento Estratégio – Quadriênio 2019-2023. Viçosa – MG, 2018.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS – FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. 2012. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf. Acesso em Acesso em: 9 de abr. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Modelo de formatação do Projeto Pedagógico de Curso.** Disponível em: < https://www2.ifmg.edu.br/portal/ensino/GraduaoANEXOATUALIZADO2020.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Orientações para elaboração e atualização de projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFMG**. Disponível em: < http://www3.ifmg.edu.br/download/PROEN/orientacoes_ppc_cursos_superiores.pdf >. Acesso em: 02 abr. 2020.

NOGUEIRA, M. D. P. (Org.) **Extensão Universitária: diretrizes conceituais e políticas**. Belo Horizonte: PROEX/UFMG, 2000.

NOGUEIRA, M. D. P. (Org). **Políticas de Extensão Universitária Brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

RIOS, Gilvando Sá Leitão. **O que é cooperativismo**. Editora brasiliense, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE Nº 08, de 21 de dezembro de 2018. Aprova a Política de Ações Afirmativas da UFV. Disponível em: < http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Aprova o funcionamento do Programa de Monitoria da UFV. Resolução do CEPE Nº 03,

de 12 de março de 2019. Disponível em: < http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/03-2019-CEPE-Altera-Res.-Monitoria.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução CEPE Nº 09, de 23 de dezembro de 2015. Aprova a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV. Disponível em: < http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/09-2015-CEPE-Gest%C3%A3o-Acad%C3%AAmica.pdf >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE Nº 11, de 22 de junho de 2016. Aprova as Normas para Preenchimento de Programas Analíticos de Disciplinas. Disponível em: < http://www.pre.ufv.br/wp-content/uploads/2017/05/D-Formato-do-Programa-Anal%C3%ADtico-Res.-11-2016.pdf >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução CEPE nº 07 de 05 de dezembro de 2007. Aprova a Política de Extensão da UFV. Disponível em: < http://arquivo.ufv.br/soc/files/pag/cepe/completa/2007/07_07.htm >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE Nº 18, de 21 de dezembro de 2018. Aprova o Regimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid. Disponível em: < http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/18-2018-CEPE-Regimento-PIBID.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE Nº 12, de 23 de maio de 2019. Determina que os cursos de graduação sejam avaliados a cada dois anos, com base em informações estruturadas em relatório próprio. Disponível em: < http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/12-2019-CEPE-Qualidade-Cursos-Gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE Nº 11, de 23 de maio de 2019. Determina que as disciplinas de graduação sejam avaliadas a cada período de oferecimento pelos discentes e docentes da UFV. Disponível em: < http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/11-2019-CEPE-Altera-Res.-Avalia%C3%A7%C3%A3o-de-Disciplinas.pdf. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Estatuto da Universidade Federal de Viçosa**. Disponível em: < http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Estatuto-UFV-Multicampi-2014.pdf >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV – PDI**: período de vigência 2018-2023. Disponível em: < http://www.planejar.ufv.br/wp-content/uploads/PDI-UFV-2018-2023-VERSAO-FINAL-SITE.pdf >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. PRÓ-REITORIA DE ENSINO. **Orientações gerais para elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFV**. Elaboração de: Angela Maria Soares Ferreira e Carmem Inez de Oliveira. Viçosa, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa**. Disponível em: < http://www.novoscursos.ufv.br/orgaos/ufv/soc/www/wp-content/uploads/Regimento-Geral-UFV-2013.pdf >. Acesso em: 07 abr. 2020.

VERHAGEN, K. **Cooperation for survival: an analysis of an experiment in participatory research and planning with small farmers in Sri Lanka and Thailand**. Dordrecht: ICG Printing, 1984.

19. LISTA DE ANEXOS

Anexo I. Ato de Autorização do curso: Ata CEPE nº 360, de 17 de Julho de 2000.

Anexo II. Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 1.620, de 3 de Junho de 2004.

Anexo III. Ato de Renovação de Reconhecimento: Portaria Nº 529, de 1º de Agosto de 2018.

Anexo IV. Ato de Reconhecimento do Curso de Tecnólogo em Cooperativismo: Decreto Nº 82.352, de 02 de Outubro de 1978.

Anexo V. Ato de Reconhecimento do Curso de Administração de Cooperativas: Homologação de 29 de Setembro de 1997.

ATA Nº 360/2000 – CEPE

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela tricentésima sexagésima vez, em duas sessões, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que se iniciou sob a presidência do professor Carlos Sigueyuki Sediyama, vice-reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados. **Primeira sessão** - conselheiros presentes: Frederico José Vieira Passos, Liovando Marciano da Costa, Leacir Nogueira Bastos, suplente do conselheiro Fernando da Costa Baêta, Aristéa Alves Azevedo, Dario Cardoso de Lima, Luciano Baião Vieira, Everaldo Gonçalves de Barros, Pedro Alves Paiva, Emmanoel de Moraes Barreto, Antônio Wilson de Oliveira Malta, Vicente de Paula Lélis, Sebastião Carlos da Fonseca, Adriana Papatella, suplente do conselheiro Rui Ferreira Afonso, Alexandra Penedo de Pinho e Maria das Graças Salgado. Constatada a existência de quorum, a presidência deu início à reunião, submetendo à apreciação do plenário as Atas 357, 358 – aprovadas, por unanimidade, e 359 – aprovada, com uma abstenção. Conforme decisão do Conselho, para a parte inicial, em que se apreciam os processos de afastamento para treinamento, esteve presente o Assessor Internacional e de Capacitação, professor Sérgio Hermínio Brommonschenkel. Em seguida, o conselheiro Frederico José Vieira Passos propôs a discussão do item 5 após o item 1, por tratar-se também de assunto referente a afastamento para treinamento, o que foi aprovado. Item 1- TREINAMENTO - 1.1- Afastamento para pós-doutorado - 1.1.1- Maristela Moura Silva Lima – DES (00-02133) - aprovada, por unanimidade, por proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo, a solicitação da docente supracitada, de afastamento para realizar o pós-doutorado em Dança/Dança Educacional, na Temple University/EUA, a partir de 1º.9.2000, por doze meses. Durante a análise desse processo, retirou-se do plenário o conselheiro Dario Cardoso de Lima. 1.1.2- Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer – DPS (00-03721) - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a solicitação do referido docente, de afastamento para realizar o pós-doutorado em Ciência do Solo, na University of Western, Austrália, a partir de agosto/2000, por doze meses. 1.1.3- Aluízio Borém de Oliveira – DFT (99-08428) – homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, o ato "ad referendum" dado pelo professor Carlos Sigueyuki Sediyama, vice-reitor, constante na página 54 do processo, autorizando a alteração da data de afastamento do docente supracitado, de 1º.4.2000 para 13.6.2000, para realizar o pós-doutorado em Genética e Melhoramento, na Universidade de Minnesota/EUA. 1.2- Afastamento para doutorado - 1.2.1- Walter Luiz de Castro Mewes – CEDAF (96-09775) - aprovado, por unanimidade, por proposição da conselheira Maria das Graças Salgado, exigir do referido docente o relatório completo e circunstanciado, com as devidas justificativas, sobre a sua situação, quanto ao doutorado, na UNICAMP, no prazo de trinta dias, para posterior deliberação. Após a análise desse processo, chegou ao plenário o professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, assumindo a presidência. 1.2.2- José Geraldo do Carmo Salles – DES (98-11476) - aprovada, por unanimidade, a solicitação do referido docente, de afastamento para programa de doutorado em Educação Física/Educação Física e Cultura, na Universidade Gama Filho/RJ, a partir de agosto/2000, por trinta e seis meses. 1.2.3- Daniel Rodrigues Ventura – COLUNI (96-12529) – aprovada, por unanimidade, por

proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a solicitação do docente supracitado, de prorrogação de prazo por doze meses, de agosto/2000 a julho/2001, para conclusão do programa de doutorado em Física/Física da Matéria Condensada, que realiza, na UFMG, desde março/93. Item 5- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - 5.1- Márcio Sampaio Sarmet Moreira (00-02766) – considerando a justificativa apresentada, constante nas páginas 90 e 91 do processo, foi acatado, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, o pedido de reconsideração interposto pelo docente supracitado, e autorizou-o a realizar o seu programa de doutorado em Engenharia de Estruturas/Estruturas de Madeira, que realiza na UFMG, desde março/2000, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na UFV. 5.2- Eduardo Antônio Gomes Marques (00-01701) – considerando a justificativa apresentada, constante nas páginas 85 e 86 do processo, e a correspondência do coordenador do programa de pós-graduação em Engenharia Civil, DEC/UFV, constante nas páginas 87 e 88 do processo, foi acatado, por unanimidade, por proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo, o pedido de reconsideração interposto pelo docente supracitado, aprovando-se, também, a sua solicitação de afastamento para realizar o pós-doutorado em Geotecnia/Mecânica das Rochas, na Universidade do Porto/Portugal, a partir de 1º.9.2000, por doze meses. Item 2- MODIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE CURSOS - 2.1- Pró-Reitoria de Ensino - 2.1.1- Proposta de modificação do curso de Administração – Habilitação: Administração de Cooperativas (00-05788) – aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a proposta de reformulação do curso de Administração – Habilitação: Administração de Cooperativas, que passará a denominar-se Gestão de Cooperativas. Durante a análise desse processo, chegou ao plenário o conselheiro Aziz Galvão da Silva Júnior, substituto da conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, pró-reitora de Extensão e Cultura, e retirou-se a conselheira Maria das Graças Salgado. Às doze horas, a reunião foi suspensa. **Segunda sessão** - iniciada às quatorze horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, sob a presidência do professor Carlos Sigueyuki Sediyama, vice-reitor, e secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados. Compareceram os conselheiros nominados na primeira sessão, à exceção dos conselheiros Pedro Alves Paiva, Emmanoel de Moraes Barreto e Maria das Graças Salgado. Compareceram, ainda, os conselheiros Aziz Galvão da Silva Júnior, substituto da conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, pró-reitora de Extensão e Cultura, Maria Alba Pereira de Deus, suplente do conselheiro Pedro Alves Paiva, Eduardo Simonini Lopes, suplente do conselheiro Emmanoel de Moraes Barreto, Tarcísio Gomide Filho e Célia Maria de Freitas Alvim, suplente da conselheira Maria das Graças Salgado. Iniciada a sessão, o plenário passou à análise do item 2.1.2- Relatório da COPEG: Propostas de novos cursos (00-05789) – a COPEG apresentou propostas de criação dos cursos de: 1) Bioquímica – Bacharelado (com 40 vagas) (Processo nº 00-05819), 2) Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo (com 50 vagas) (Processo nº 00-05817), 3) Engenharia Elétrica (com 40 vagas) (Processo nº 00-05816), 4) Geografia – Bacharelado e Licenciatura – noturno (com 50 vagas), 5) História – Bacharelado e Licenciatura – noturno (com 50 vagas) (Processo nº 00-05815), sugerindo a sua implementação já a partir de 2001. Além dessas, apresentou a proposta de criação do curso de Dança (Processo nº 00-05818), cuja implementação dependerá da construção de salas de aula especiais e de um teatro. O conselheiro Dario Cardoso de Lima propôs

aprovar a criação dos seis cursos, com a implementação dos cinco primeiros já a partir de 2001 e a do curso de Dança a partir de 2002. Observou que, uma vez criado o curso de Dança, com prazo até 2002 para a sua implementação, a Administração terá o tempo necessário para as providências pertinentes quanto à construção das instalações físicas requeridas. Após ampla discussão, a proposição do conselheiro foi aprovada, por unanimidade. Aprovado, também, por unanimidade, por proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo, que os projetos dos cursos sejam encaminhados às Câmaras de Ensino pertinentes e ao Conselho Técnico de Graduação, para as providências quanto às revisões necessárias e demais encaminhamentos. Em seguida, foi aprovada a inversão de pauta, passando-se à análise do Item 4- SOLICITAÇÕES DIVERSAS - 4.1- Departamento de Letras e Artes - 4.1.1- Reinclusão da Opção Francês na Prova de Língua Estrangeira do Concurso Vestibular da UFV (00-05674) – aprovada, por nove votos contra oito, por proposição do conselheiro Dario Cardoso de Lima, a reinclusão da opção Francês na prova de língua estrangeira do Concurso Vestibular da UFV. Após a discussão desse subitem, retirou-se do plenário o conselheiro Dario Cardoso de Lima. Item 3- PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 3.1- Pró-Reitoria de Ensino - 3.1.1- Editais do Concurso Vestibular de 2001, PASES – Triênio 2000-2002 e Exame de Seleção do COLUNI (00-05752) – para prestar os esclarecimentos pertinentes, foi convidado a comparecer ao plenário o professor Luiz Carlos de Alvarenga, coordenador da COPEVE. O assunto foi discutido por partes: 1) Definição dos locais de aplicação das provas do Vestibular 2001: a COPEVE propôs retirar da relação de locais do Vestibular 2000 as cidades de Campo Grande (MS), Londrina (PR) e Salvador (BA), e incluir as cidades de Bauru (SP), Campinas (SP), Curvelo (MG), Formiga (MG), Uberlândia (MG) e Volta Redonda (RJ). O Conselho apreciou, também, solicitação da Prefeitura de Araçuaí (MG) de que fosse incluída essa cidade na relação de locais de provas do Vestibular da UFV, considerando especialmente a relevância social de se oferecer a estudantes desa região carente a oportunidade de concorrerem às vagas da Universidade a custos mais baixos - aprovada, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos, a relação de locais proposta pela COPEVE, incluindo a cidade de Araçuaí; 2) Redução de 10 (dez) para 5 (cinco) o número de questões discursivas de cada prova específica: a COPEVE justifica essa redução como medida para compensar a demora que resultará da adoção de nova sistemática de correção, em que cada questão deverá ser corrigida por dois examinadores - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Liovando Marciano da Costa, a redução do número de questões discursivas de cada prova específica do Vestibular; 3) Extensão do PASES para todos os locais de aplicação das provas do Vestibular: a COPEVE propõe aplicar as provas do PASES em todos os locais das provas do Vestibular (incluindo as cidades de fora do Estado de Minas Gerais) - aprovada, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Luciano Baião Vieira, a medida proposta; 4) Alteração da Resolução nº 3/98 – CEPE: a COPEVE propõe excluir o limite de 30% das vagas pelo critério do rendimento no PASES. Nesse sentido, solicita a alteração da Resolução nº 3/98, retirando o parágrafo único do artigo 3º e o parágrafo 2º do artigo 4º e substituindo os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 6º por um parágrafo único, com a seguinte redação: "Para os candidatos inscritos no PASES, prevalecerá o rendimento que lhe proporcionar melhor classificação: PASES ou Vestibular" - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Luciano Baião Vieira, a alteração solicitada. Essa decisão ficou consubstanciada na

Resolução 3/2000 e seu Anexo, que consolida os critérios da Resolução nº 3/98 e incorpora essas alterações e a modificação estabelecida pela Resolução nº 7/99; 5) Definição de datas: aprovado, com um voto contrário, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos, o calendário de inscrições e de provas proposto pela COPEVE. Após essas decisões, retirou-se do plenário o professor Luiz Carlos de Alvarenga, coordenador da COPEVE. 3.1.2- Regimento Interno do Conselho de Graduação (97-10207) – devido ao avançado da hora, foi aprovada a sua retirada de pauta, para discussão numa próxima reunião. Por solicitação do conselheiro Frederico José Vieira Passos, em regime de urgência, foi analisado, **extrapauta**, o Processo 99-04567 – Alessandro Stopa Sotero – referente à revisão de sua classificação no concurso para vagas ociosas do curso de Direito - considerando vista o relato da Pró-Reitoria de Ensino, constante nas páginas 277 a 279 do processo, foi aprovado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Vicente de Paula Lélis, que a Pró-Reitoria de Ensino proceda à revisão pertinente, considerando o fator de ponderação aplicável à transferência externa, nos termos do Regimento para Concurso Público de Direito, que regeu o concurso. Às dezoito horas e vinte minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, se achada conforme, será assinada pelo presidente e pelo secretário de Órgãos Colegiados.

4.4 QUESTIONÁRIO DE INTERESSE

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O Exame de Aptidão Psicológica para ingresso no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC), obedece a critérios que são estabelecidos em conformidade com os perfis ocupacionais e consubstanciados nos "Padrões Seletivos", documento de uso exclusivo do IPA, que contém informações básicas, requisitos de desempenho e instrumentos de avaliação psicológica específicos de cada atividade/estágio/função.

5.2 Os perfis ocupacionais são elaborados segundo os preceitos da metodologia da pesquisa científica, aplicada à Psicologia Organizacional e baseados no "Padrão de Desempenho de Especialidades", documento elaborado pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).

5.3 O "Padrão Seletivo do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC)" define os níveis mínimos de desempenho para cada área avaliada. Os candidatos são considerados indicados ao atingirem esses níveis estabelecidos.

6 RESULTADO

6.1 O resultado do Exame de Aptidão Psicológica só será considerado válido para o ingresso no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC), sendo expresso por meio das menções "Indicado" (I) "Contra-Indicado" (CI).

a) Indicado: candidato com prognose favorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por haver atingido os níveis de exigência referentes às áreas de personalidade, aptidão e interesse, contidos no perfil ocupacional básico do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC); e

b) Contra-Indicado: candidato com prognose desfavorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por apresentar resultados abaixo dos níveis de exigência, em uma ou mais áreas contidas no perfil ocupacional básico do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC).

7 ENTREVISTA INFORMATIVA

7.1 O candidato que obtiver contra-indicação no Exame de Aptidão Psicológica a que se submeteu poderá ter acesso à Entrevista Informativa referente aos resultados alcançados (art. 22 do Código de Ética Profissional do Psicólogo), por meio de requerimento próprio, dirigido ao Diretor do IPA, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora dentro do prazo previsto nestas instruções.

ANEXO 8

REQUERIMENTO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM GRAU DE RECURSO

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

Nome_____, _____ (se militar, posto ou graduação), residente a _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ nascido em _____/_____/_____, natural de _____ candidato ao _____do CIAAR, inscrição nº _____, tendo sido contra-indicado no Exame de Aptidão Psicológica, realizado em ____/_____/_____, pelo IPA, vem solicitar Reavaliação Psicológica, em grau de recurso, e declara estar ciente do previsto no item 11.4.4 das Instruções Específicas do concurso a ser realizado.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____

_____

Assinatura do candidato

Fui reavaliado no Exame de Aptidão Psicológica, em _____, pelo(a) _____

_____

(Assinatura do candidato após a reavaliação doExame de Aptidão Psicológica em grau de recurso)

..... cortar aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a solicitação de reavaliação do Exame de Aptidão Psicológica, em grau de recurso, em _____/_____/_____, do candidato _____

_____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 9

REQUERIMENTO PARA ENTREVISTA INFORMATIVA

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

Nome_____, _____ (se militar, posto ou graduação), residente a _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ candidato ao _____ do CIAAR, inscrição nº _____, tendo sido avaliado no Exame de Aptidão Psicológica, realizado em _____/_____/_____, na cidade _____, vem solicitar Entrevista Informativa, com o objetivo de esclarecer o motivo de sua contra-indicação ao propósito seletivo.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do candidato

Realizei a Entrevista Informativa, referente ao Exame de Aptidão Psicológica, em _____, concedida pelo(a) _____ .

_____

(Assinatura do candidato após a Entrevista)

..... cortar aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a solicitação de Entrevista Informativa, referente ao Exame de Aptidão Psicológica, em _____/_____/_____, do candidato _____.

_____

Presidente da Comissão Fiscalizadora

ANEXO 10

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM GRAU DE RECURSO

AO EXMO. SR. COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Nome_____, _____ (graduação e especialidade), residente na(o) _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____, nascido em ____/____/____, natural de _____ candidato ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de _____, a ser realizado em _____ (localidade onde realizará as etapas do concurso), e tendo sido indeferida a sua inscrição no referido Concurso de Admissão, vem requerer a V. Exa., inscrição em grau de recurso, apresentando, em anexo:

( ) novo Formulário de Solicitação de Inscrição preenchido;

( ) comprovante original do depósito bancário referente à taxa de inscrição; ou

( ) comprovante original do registro de remessa do Formulário de Solicitação de Inscrição dentro do período previsto no item 8 do AIEC.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____,____ de _____ de 20____

_____

(Assinatura do candidato)

.....cortar aqui.....

Preencher todas as informações solicitadas acima e assinalar o(os) documento(s) a serem enviados juntamente com o requerimento.

Enviar o requerimento, juntamente com os documentos assinalados, para o CIAAR, via fax, e, posteriormente, via ECT por carta registrada, conforme endereço abaixo:

- Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR

* Av Santa rosa, 10, Pampulha - Caixa Postal 774 - CEP: 31270-750 - Belo Horizonte, MG.

* FAX: (0XX31) 3491-2264

Caso o indeferimento tenha ocorrido por preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Inscrição, enviar também novo Formulário de Solicitação de Inscrição preenchido, observando o previsto nas IEC e respectivo Aditamento do Concurso.

Caso o indeferimento tenha ocorrido por falta de comprovação de pagamento, enviar também o documento que comprove o recolhimento da taxa de inscrição, no valor e data previstos nas Instruções.

Caso o indeferimento tenha ocorrido por data de postagem fora do prazo, enviar também cópia do documento dos correios que comprove a postagem dentro do prazo previsto nas Instruções.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.617, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MEC nº 1.560, de 18 de junho de 2003, com o remanejamento da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para a Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG) constantes do Anexo à presente Portaria, os quais foram remanejados, de início, do Ministério da Educação (MEC) para a Univasf, por meio da Portaria MEC nº 3.940, de 30 de dezembro de 2002, e, posteriormente, para a UFES de modo a viabilizar a implantação da Univasf, encargo cometido a UFES por meio do art. 8º do Decreto nº 4.465, de 13 de novembro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Alteração da Portaria MEC nº 1.560, de 18 de junho de 2003: remanejamento da UFES para a Univasf dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG) remanejados, de início, do MEC para a Univasf e, posteriormente, para a UFES.

Cargos de Direção (CD)	Funções Gratificadas (FG)				
CD 3	FG 1	FG 2	FG 3	FG 4	FG 5
4	15	12	5	10	10

PORTARIA Nº 1.618, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nas Portarias nº 2.069 de 04 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2003, e nº3.443, de 18 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, e

considerando o papel das bibliotecas públicas para a formação do leitor;

considerando a responsabilidade das Prefeituras em disponibilizar espaços públicos voltados para a guarda, conservação e utilização de acervos;

considerando a necessidade de interação e intercâmbio de informações entre as bibliotecas públicas e as escolas;

considerando a interação entre o Ministério da Educação e o Ministério da Cultura, no âmbito do Programa "Fome de Livro", com vistas à democratização do acesso à leitura, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria 3.443, de 18 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar a ampliação da distribuição das obras de literatura do PNBE 2003, objeto da Portaria nº 232 de 28 de gosto de 2003, às Prefeituras Municipais que aderirem à ação denominada Casa da Leitura".

§ 1º A ação de que trata este artigo exigirá dos beneficiários, a título de contrapartida, a dinamização dos acervos, seja em Bibliotecas Públicas ou em outro local apropriado à sua utilização, e o estabelecimento de parcerias com as escolas do município para a realização de atividades voltadas ao incentivo à prática da leitura.

§ 2º As prefeituras que receberem mais de um acervo deverão destinar à Biblioteca Pública Municipal pelo menos um dos acervos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.620, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 677/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009779/2002-02, Registro SAPIEnS nº 701048, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Gestão de Cooperativas, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.621, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0701/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001729/2003-50, Registro SAPIEnS nº 20031000939, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, habilitação Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais, e habilitação Administração Rural, com 50 (cinqüenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Piracanjuba, na Avenida Amym Daher, s/nº, Setor Norte, na cidade de Piracanjuba, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Piracanjuba S/C Ltda., com sede na cidade de Piracanjuba, no Estado de Goiás.

13	201503832	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2.765, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SANTO ANTÔNIO, SETE LAGOAS/MG
14	201509977	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
15	201610807	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, , PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
16	201610766	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, , PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
17	201503439	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, , PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
18	201610779	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, , PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
19	201615713	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LEOBERTO LEAL, 431, , BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC
20	201503804	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AV. JANGADEIRO, 111, INTERLAGOS, SÃO PAULO/SP
21	201616502	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário FADERGS	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	RUA GENERAL VITORINO, 25, , CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
22	201616442	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RUA DEPUTADO GERALDO DI BIASE, 81, , ATERRADO, VOLTA REDONDA/RJ
23	201503489	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELLIS, 01, PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
24	201615955	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	BRASIL EDUCACAO S/A	RUA DOS AIMORÉS, 1.451, , LOURDES, BELO HORIZONTE/MG
25	201615669	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, , FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
26	201616154	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, , FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
27	201616961	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, , BARCELONA, SERRA/ES
28	200813493	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DE PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	RUA GUILHERME SCHELL, 350, , SANTO ANTÔNIO, PORTO ALEGRE/RS
29	201504273	AGRONOMIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	FUNDACAO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO	RUA RUI BARBOSA, 380, , CENTRO, SORRISO/MT
30	201108716	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	QUADRA 202 SUL RUA NS B LOTE 03 CONJUNTO 02, , , PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
31	201616066	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	RUA CORONEL FLAUZINO BARBOSA SANDOVAL, 1259, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ITUVERAVA/SP
32	201615865	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	VSTP EDUCACAO LTDA	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 1264, , CAMBUCI, SÃO PAULO/SP
33	201615842	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE SORRISO	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA NOÊMIA TONELLO DALMOLIN, 2499, PARQUE UNIVERSITÁRIO, SORRISO/MT
34	201616262	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FAESA	JAPANN SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, MONTE BELO, VITÓRIA/ES
35	201615929	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA INFORMÁTICA	CENFOR - CENTRO PRIVADO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE FORTALEZA LTDA	RUA D. LEOPOLDINA, 912, ALDEOTA, FORTALEZA/CE
36	201503713	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA	CESA - CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA	AVENIDA ZILDA SEIXAS AMARAL, 4350, , PARQUE INDUSTRIAL NORTE, APUCARANA/PR
37	201503496	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA GOIÁS, 2151, BUENO II, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
38	201615949	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade Ideal Wyden	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	TRAVESSA TUPINAMBÁS, 461, ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
39	201610792	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLOGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA	RUA DO BOSQUE, 60, CAMPUS RUDGE, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
40	201610948	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLOGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA	RUA DO BOSQUE, 60, CAMPUS RUDGE, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
41	201503503	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE LS	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	QUADRA SETOR D SUL, LOTE 05, FACULDADE LS, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF

PORTARIA Nº 529, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201102770	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE NOVO MILÊNIO	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA, VILA VELHA/ES
2	201610910	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Projeção de Sobradinho	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	QUADRA 14 ÁREA ESPECIAL 21, , , SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF
3	201616376	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE	RODOVIA PR-317, 298, CAMPUS CATUAÍ, PARQUE INDUSTRIAL, MARINGÁ/PR
4	201616405	PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SENAI-CETIQT	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	RUA DOUTOR MANOEL COTRIM, 195, PRÉDIO ANEXO 6º ANDAR, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO/RJ
5	201616031	PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SENAI-CETIQT	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	AVENIDA DAS AMÉRICAS , 3434, BL. 5 - TÉRREO, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
6	201509479	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	AVENIDA TEOTÔNIO VILELA, S/N, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO, FERNANDÓPOLIS/SP
7	201616860	TEOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA	CEE-CENTRO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS	RUA ENGENHEIRO FÁBIO RUSCHI, 161, , BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES

8	201510045	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO, S/N, , PROMORAR, ITAQUI/RS
9	201510151	MINERAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	AV. PEDRO ANUNCIAÇÃO, 111, , VILA BATISTA, CAÇAPAVA DO SUL/RS
10	201616811	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	RUA EMÍDIO DOS SANTOS, S/N, BARBALHO, SALVADOR/BA
11	201616633	TELEMÁTICA (Tecnológico)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA BENEVIDES, 001, , COLIBRIS, TAUÁ/CE
12	201616473	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA SALINAS/TAIOBEIRAS, KM 02, S/N, , FAZENDA VARGINHA, SALINAS/MG
13	201616795	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	RUA AMÉRICO DAVIM FILHO, S/Nº, AO LADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, VILA SÃO PAULO (FÁBRICAS), SÃO JOÃO DEL REI/MG
14	201615754	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	COLEGIO DOM BOSCO LTDA	AVENIDA COLARES MOREIRA, 443, DOM BOSCO, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA
15	201615735	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, - DE 1592 AO FIM - LADO PAR, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
16	201616542	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	RODOVIA SC 480 - KM 3, S/N, , ., SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
17	201600166	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 591, E, EFAPI, CHAPECÓ/SC
18	201605254	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RUA NORBERTO EDUARDO WEIHERMANN, 230, CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL/SC
19	201605256	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	53 (cinquenta e três)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC
20	201503650	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, , ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
21	201509867	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, 201, , PARQUE UNIVERSITÁRIO, FRANCA/SP
22	201504108	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1160, - DE 534 AO FIM - LADO PAR, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/RJ
23	201600052	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SC 135 - KM 180, 2500, , BOA VISTA, CAMPOS NOVOS/SC
24	201600124	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA GETÚLIO VARGAS, 2125, , FLOR DA SERRA, JOAÇABA/SC
25	201600063	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA GETÚLIO VARGAS, 2125, , FLOR DA SERRA, JOAÇABA/SC
26	201600136	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA GETÚLIO VARGAS, 2125, , FLOR DA SERRA, JOAÇABA/SC
27	201600064	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ACESSO A CIDADE ALTA, 5330, SÃO CRISTÓVÃO, CAPINZAL/SC
28	201503725	BIOMEDICINA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, 10-50, JARDIM BRASIL, BAURU/SP
29	201600373	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	RODOVIA JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS, ARARANGUÁ/SC
30	201503686	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, 2911, URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
31	201509982	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI, 171, CAIXA POSTAL 155, UNIVERSITÁRIO, LAJEADO/RS
32	201615732	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1306 AO FIM, 2560 - LADO PAR, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ
33	201610950	PEDAGOGIA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA OSCAR SOARES, 1466, , CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
34	201615775	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 592-914, CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
35	201616635	TRANSPORTE TERRESTRE (Tecnológico)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS, 02, CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, FEDERACAO, SALVADOR/BA
36	201616818	TRADUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
37	201610903	ENGENHARIA DA MOBILIDADE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTERIO DA EDUCACAO	RUA IRMÃ IVONE DRUMMOND, 200, CAMPUS UNIFEI, DISTRITO INDUSTRIAL II, ITABIRA/MG
38	201611030	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTERIO DA EDUCACAO	RUA IRMÃ IVONE DRUMMOND, 200, CAMPUS UNIFEI, DISTRITO INDUSTRIAL II, ITABIRA/MG
39	201610811	ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI	MINISTERIO DA EDUCACAO	RUA IRMÃ IVONE DRUMMOND, 200, CAMPUS UNIFEI, DISTRITO INDUSTRIAL II, ITABIRA/MG
40	201510068	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT
41	201616771	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
42	201509564	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA, 190, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
43	201617033	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
44	201503801	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	VIA WASHINGTON LUIS, KM 235, S/Nº, MONJOLINHO, SÃO CARLOS/SP
45	201509835	GERONTOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	VIA WASHINGTON LUIS, KM 235, S/Nº, MONJOLINHO, SÃO CARLOS/SP
46	201509477	COOPERATIVISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
47	201616503	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS., 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
48	201611033	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	RUA DA PRAINHA, 1326, , MORADA NOBRE, BARREIRAS/BA
49	201616623	ARQUEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	AV. ITÁLIA, S/N, KM - 8, CARREIROS, RIO GRANDE/RS
50	201617045	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA SENHOR DOS PASSOS, 248, PRÉDIO 13201, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS

IV - bens móveis ou imóveis decorrentes de aquisições efetuadas com recursos orçamentários próprios.

Art. 17 - Extinguindo-se, por qualquer motivo, o CENAFOR, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Parágrafo único - Os bens cedidos, inclusive em comodato, terão o destino previsto no instrumento de cessão respectivo

CAPÍTULO V

DO PESSOAL

Art. 18 - O quadro de pessoal do CENAFOR, constituído de pessoal técnico, administrativo e docente, será organizado pelo Diretor-Executivo, observadas as diretrizes do Conselho Técnico Administrativo.

Art. 19 - O recrutamento do pessoal far-se-á pelo sistema de mérito, mediante processo seletivo adequado, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo.

Art. 20 - O pessoal do CENAFOR será regido pela legislação trabalhista.

Art. 21 - O CENAFOR poderá contratar serviços especializados sem vínculo empregatício para a realização de tarefas específicas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Ministério da Educação e Cultura poderá intervir na administração do CENAFOR, para salvaguarda de seus objetivos e de sua gestão financeira.

Parágrafo único - Em tais casos será designado um interventor pelo Ministério da Educação e Cultura, que ficará responsável pela Administração do CENAFOR até à designação de nova administração superior.

Art. 23 - O exercício financeiro do CENAFOR coincidirá com o ano civil.

Art. 24 - Ficam assegurados os mandatos dos atuais Presidente e Vice-Presidente, Membros e Suplentes do Conselho Técnico Administrativo do CENAFOR, bem como do Diretor-Executivo do Centro.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Administrativo, atendida a legislação aplicável, dando-se conhecimento, para fins de homologação, ao Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Decreto nº 82 352 de 02 de outubro de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Tecnólogo em Cooperativismo da Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 4 644/78, conforme consta do Processo nº 4 430/77-CFE e 235 268/78 do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Tecnólogo em Cooperativismo, ministrado pela Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 02 de outubro de 1 978; 1579 da Independência e 909 da República.

ERNESTO GEISEL

Euro Brandão

Decreto nº 82 353 de 02 de outubro de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Formação de Tecnólogos em Processamento de Dados da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 4 649/78, conforme consta do Processo nº 3106/77-CFE e 236 106/78 do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Formação de Tecnólogos em Processamento de Dados, ministrado pela Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 02 de outubro de 1 978; 1579 da Independência e 909 da República.

ERNESTO GEISEL

Euro Brandão

Decreto nº 82 354 de 02 de outubro de 1978

Revoga o "Regulamento do Centro de Recrutas do Corpo de Fuzileiros Navais" e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - É revogado o Decreto nº 41.099, de 8 de março de 1957, que aprova o Regulamento para o "Centro de Recrutas do Corpo de Fuzileiros Navais".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, DF., 02 de outubro de 1978; 1579 da Independência e 909 da República.

ERNESTO GEISEL

Geraldo Azevedo Henning

Decreto nº 82 355 de 02 de outubro de 1978.

Altera dispositivos do Decreto nº 77 272, de 9 de março de 1976, que reorganiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e nos termos do art. 46 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 62 860, de 18 de junho de 1968,

ORIGINAL COM DEFEITO

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.080, DE 2 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 527/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23019.001119/96-30, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral, em Marketing e em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ponta Porã, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.081, DE 2 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 507/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010265/96-18, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação Administração de Cooperativas do curso de Administração, ministrada pela Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.082, DE 2 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 517/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007343/96-43, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, a ser ministrado pela Faculdade São Camilo de Administração Hospitalar, em Salvador, Estado da Bahia, mantida pela União Social Camiliana, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 29 de setembro de 1997

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 507/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento da habilitação Administração de Cooperativas do curso de Administração, ministrada pela Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23000.010265/96-18.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 517/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, a ser ministrado pela Faculdade São Camilo de Administração Hospitalar, em Salvador, Estado da Bahia, mantida pela União Social Camiliana, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sessenta vagas totais anuais, no turno noturno, conforme consta do Processo nº 23000.007443/96-43.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 52797 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral, em Marketing e em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ponta Porã, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, com cento e cinqüenta vagas totais anuais, no turno noturno, conforme consta do Processo nº 23019.001119/96-30.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

(Of. nº 18, [illegible])

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 37, de 14 de abril de 1997, da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Proceder a alteração de modalidade de aplicação na forma dos anexos I e II a esta Portaria, conforme Memo/SPC nº 046/97.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER ANTÔNIO DA SILVA

ANEXO

R$ 1.00

ANEXO I				FISCAL ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
42.000	MINISTÉRIO DA CULTURA			1.279.744
42.101	MINISTÉRIO DA CULTURA			1.279.744
08.048.0247.4515	BÔNUS-LIVRO			
08.048.0247.4515.0001	LIVROS PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO	349000	100	1.279.744

R$ 1.00

ANEXO II				FISCAL REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
42.000	MINISTÉRIO DA CULTURA			1.279.744
42.101	MINISTÉRIO DA CULTURA			1.279.744
08.048.0247.4515	BÔNUS-LIVRO			
08.048.0247.4515.0001	LIVROS PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO	343000	100	1.279.744

(Of. nº 191/97)

Ministério do Trabalho

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT no Banco do Nordeste do Brasil S.A., destinado ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alocar em depósitos especiais remunerados no Banco do Nordeste do Brasil S.A., a importância de até R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) destinados a micro e pequenos empreendimentos industriais, agro-industriais, comerciais e de prestação de serviços.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão utilizados na contratação de financiamentos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, obedecidas as disposições contidas na Resolução nº 59, de 25 de março de 1994.

§ 2º Os referidos recursos serão depositados na Conta do MTb/SPES/FAT nº 40.070-1, Agência nº 136, do Banco do Nordeste do Brasil, observada a reserva mínima de liquidez de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, em quatro parcelas, na forma estabelecida abaixo:

a) a primeira parcela, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e

b) as parcelas seguintes, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) cada uma, cuja liberação ficará condicionada ao efetivo desembolso de 80% do saldo dos recursos depositados de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Os recursos ora previstos serão remunerados ao FAT, enquanto disponíveis no BANCO, "pro rata die", pelo mesmo indexador estabelecido para remunerar os saldos do Tesouro Nacional, conforme art 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 9.027, de 12 de abril de 1995, ou outro índice que legalmente venha substituí-lo de acordo com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.999, de 24 de fevereiro de 1995, e, a partir do desembolso do empréstimo aos beneficiários, pela Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP, "pro rata die", nos termos previstos na Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, ou por outro fator legal que venha substituí-la.

Parágrafo único. O valor decorrente da remuneração de que trata este artigo deverá ser informado por meio de extratos financeiros e creditado na conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, não sendo incorporado ao principal:

20. LISTA DE APÊNDICES

Apêndice I. Regulamento de estágio supervisionado

Apêndice II. Regulamento de elaboração de TCC

Apêndice III. Regulamento de atividades complementares

Apêndice IV. Matriz Curricular do Curso

Apêndice V. Regulamento de atividades de extensão

Apêndice VI. Quadro do Corpo Docente e do Corpo Técnico-Administrativo do curso

NORMAS GERAIS DE ESTÁGIO CURRICULAR – ERU 498

CAPITULO I - DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio é um componente curricular obrigatório do Curso de Bahcarelado em Cooperativismo, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, constituindo-se por trabalhos práticos, relacionados a áreas afim àquelas trabalhadas no curso, supervisionados, realizados em cooperativas ou demais organizações de cunho coletivo e/ou organizações relacionadas ao cooperativismo e a economia solidária.

Art. 2º - São objetivos do Estágio:

I. Colocar o estudante em contato com o ambiente e a realidade organizacional, proporcionando-lhe uma oportunidade de confrontá-lo com o conteúdo teórico visto no curso.

II. Contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo-lhe oportunidades de compreender seu campo de atuação, planejar e intervir diretamente nele, se reconhecendo como profissional, ampliando seus contatos e aprimorando suas habilidades;

III. Complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas com o seu campo de atuação profissional no cooperativismo.

Art. 3º - O Estágio, quanto às rotinas formais, prazos, formato de apresentação, requisitos mínimos e critérios de avaliação, será regulamentado pelo colegiado departamental, tendo por base as sugestões da Coordenação da disciplina, obedecidos os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 4º - O Estágio deverá ser desenvolvido em uma das áreas de conhecimento do Curso de Cooperativismo:

1. CONSTITUIÇÃO E GESTÃO DE COOPERATIVAS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
2. EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO COOPERATIVISTA
3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
4. ECONOMIA SOLIDÁRIA
5. GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

Parágrafo Único: O Estágio poderá contemplar mais de uma área de conhecimento e estabelecer interfaces com áreas afins não relacionadas acima, mas que mantém consonância com a proposta do Curso.

CAPÍTULO II - DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º - A atividade de Estágio do Curso de Cooperativismo é estruturado como disciplina, ERU 498 – Estágio Curricular, com carga horária mínima de 315 horas.

Parágrafo Primeiro: A carga horária do Estágio poderá ser cumprida de uma só vez ou distribuída em dois ou mais períodos, sendo que, neste caso, o último período deverá ser de, no mínimo, 215 horas e, além disso, o estudante deverá ter cursado, pelo menos, 80% dos créditos das disciplinas obrigatórias.

Parágrafo Segundo: O resultado do Estágio será configurado como Relatório de Estágio, no qual esteja descrita e analisada a trajetória profissional do estudante na organização concendente do estágio.

Parágrafo Terceiro: O estudante deverá cumprir o máximo de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais na organização concedente do Estágio, de acordo com a Lei Federal Nº 11.788, de 2008

Parágrafo Quarto: O Estágio Curricular poderá ser realizado depois de concluído o total de horas aula em disciplinas obrigatórias e optativas, desde que o prazo de conclusão do mesmo não ultrapasse o tempo máximo para a conclusão do curso (7 anos).

CAPÍTULO III - CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

Art. 6º - O estudante poderá estagiar em cooperativas e demais organizações da sociedade civil ou organizações governamentais ou privadas relacionadas ao cooperativismo e a economia solidária devidamente registradas na divisão de estágios da UFV.

Art. 7º – As organizações concedentes do estágio, para serem credenciadas, deverão contemplar os seguintes requisitos:

1. propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio;

2. possuir em seu quadro de pessoal, um profissional ligado a área de atuação do estagiário que possa supervisionar e orientar suas atividades na organização;

3. dispor-se a colaborar com a UFV no acompanhamento e supervisão do Estágio.

4. estarem devidamente cadastradas na UFV.

Art. 8º - Compete ao Coordenador de Estágios, aprovar, em primeira instância, o credenciamento da organização para concessão de Estágios.

Parágrafo Único: O credenciamento será consolidado mediante apresentação do Termo de Compromisso, adotados pela UFV, devidamente assinados entre as partes interessadas.

CAPÍTULO IV - OBTENÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º - A organização concedente de Estágio deverá ser definida através do esforço próprio do aluno interessado e/ou através de suporte do Departamento de Economia Rural e de órgão ou programas da UFV.

Parágrafo Único: Para cadastramento das organizações deverá ser levada em consideração a pertinência em relação às exigências do curso de Bacharelado em Cooperativismo.

Art. 10º - O estudante que tenha atendido o disposto no artigo 5º poderá solicitar o Estágio mediante requerimento em formulário próprio dirigido ao coordenador de Estágios do DER.

Art. 11º- Caberá ao estudante a identificação da organização onde será realizado o Estágio.

Parágrafo Único - No caso de mais de um estudante se interessar por um mesmo Estágio e a decisão for de competência do Departamento de Economia Rural, este será a favor daquele que apresentar o maior coeficiente de rendimento acadêmico. Caso persista o empate, deverão ser observados os seguintes critérios:
1. Melhor desempenho acadêmico na (s) área (s) de realização do Estágio.

2. Menor tempo legal para conclusão do curso.

CAPÍTULO V - COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12º - A disciplina ERU 498 será coordenada por docente indicado pelo Departamento de Economia Rural, com as seguintes competências:

a) coordenar e controlar as atividades decorrentes do Estágio de comum acordo com o professor orientador do Estágio;

b) manter contato com as organizações relacionadas ao Cooperativismo, visando o credenciamento como fornecedoras de Estágios;

c) divulgar as ofertas de Estágio e encaminhar os interessados às organizações concedentes;

d) interagir com o supervisor do Estágio na organização concedente visando o acompanhamento do processo;

e) solicitar ao Coordenador do Curso emissão de documentação comprobatória do professor na orientação e avaliação das atividades de Estágio;

CAPÍTULO VI - ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13 - Toda atividade de Estágio deverá contar com a orientação de um professor orientador do Departamento de Economia Rural da área de conhecimento específico.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de realização de Estágio dividido em duas etapas, como previsto no Artigo 5°, parágrafo primeiro, será obrigatória a orientação de um professor somente na etapa de estágio correspondente a 215 horas.

Art. 14° - É da competência do professor orientador:

a) elaborar, juntamente com o estagiário, o Plano do Estágio que será realizado segundo modelo sugerido pela Coordenação de Estágio;

b) planejar, orientar, acompanhar e avaliar o estagiário na implementação de seu Plano de Estágio;

c) interagir com o supervisor do estagiário na organização, quando for o caso, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;

d) orientar e acompanhar a elaboração do relatório final;

e) orientar a preparação do seminário de apresentação;

f) participar da banca de avaliação do Estágio.

Art. 15º - A instituição concedente do Estágio indicará um profissional para supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário na organização.

CAPÍTULO VII – PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16° - Depois de definida a organização concedente e a área de Estágio, o estudante deverá elaborar o Plano do Estágio com a participação obrigatória do(s) professor (es) orientador (es) do Estágio.

Art. 17^{0} – O aluno matriculado na disciplina ERU 498 – Estágio Curricular deverá observar o seguinte cronograma:

- solicitar inscrição no Estágio Curricular, junto à Coordenação de Estágio, até 30 dias do término do período letivo anterior ao período em que realizará o Estágio.
- realizar matrícula na disciplina específica no tempo apropriado.
- indicar ao Coordenador do Estágio a organização que concederá o Estágio num prazo de 15 dias a contar do início do período letivo em que será realizado o Estágio;
- providenciar junto ao Núcleo de Estágios da UFV a documentação necessária para sua realização;
- definir o Professor Orientador e apresentar Plano de trabalho a ser desenvolvido, indicando a área de conhecimento pretendida, num prazo de 30 dias a contar do início do período letivo em que for realizar o Estágio;
- entregar ao orientador de estágio relatório parcial de atividades em prazo determinado pelo coordenador de estágio.
- encaminhar ao Coordenador de Estágio o Relatório de Estágio até 30 dias após o seu término;

Parágrafo único - Caberá ao Professor Orientador acompanhar o cronograma de estagio do estudante.

Art.18° - Do plano de Estágio deverá constar:

a) Identificação da instituição concedente do Estágio;

b) Identificação do supervisor do estagiário na organização;

c) Identificação do(s) professor (es) orientador (es) do estagiário no Departamento de Economia Rural;

d) Área(s) e atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

e) Períodos e as respectivas cargas horárias a serem cumpridas, bem como a data para encaminhamento do Relatório Final;

Art 19° - O Plano do Estágio será elaborado com base nos modelos sugeridos pela Coordenação de Estágio o qual deverá ser entregue ao Coordenador de Estágios antes do início do mesmo, devidamente preenchido e assinado pelo aluno estagiário e pelo(s) orientador (es) no DER.

Art. 20° - Será de responsabilidade do professor orientador o acompanhamento das atividades do Estágio.

Art. 21º - O Relatório Final de Estágio deverá ser entregue em 03 (três) vias encadernadas em forma espiral, devidamente assinadas pelo estagiário e pelo professor orientador.

Art. 22º – O supervisor do estágio na organização concedente deverá enviar ao coordenador de estágio do Curso, por meio do estagiário, formulário de avaliação do estágio lacrado, dispondo sobre sua percepção acerca da atuação do estagiário.

Art. 23º - O estagiário deverá entregar o formulário de avaliação do estágio, dispondo sobre sua percepção sobre o estágio realizado.

Parágrafo Único: Cópias do Relatório de Estágio serão encaminhadas aos membros da banca examinadora, com uma antecedência mínima de uma semana da data marcada para a apresentação do seminário.

CAPITULO VIII – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 22º - A avaliação do Estágio Curricular será realizada por Banca de Avaliação de Estágio, a qual avaliará o relatório final de estágio e a apresentação formal do mesmo, aberta aos demais estudantes do Curso de Bacharelado em Cooperativismo.

Parágrafo Primeiro: A Banca de Avaliação de Estágio será composta pelo Professor orientador, o professor coordenador de estágios e o professor coordenador do Curso.

Art. 23° - A nota a ser atribuída pela banca de avaliação do Estágio será baseada no Relatório do estudante e na apresentação de seminário, numa escala de 0 a 100.

Art. 24º - Após a aprovação do Relatório, se necessário, o estudante realizará as correções e acrescentará as sugestões apontadas pela Banca de Avaliação. Então providenciará a confecção de uma cópia do Relatório e entregá-la, ao coordenador de Estágio, devidamente assinada, a qual será destinada à biblioteca setorial, para que possa ser considerada concluída as exigências da disciplina ERU 498 – Estágio Curricular.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Ficam instituídos os seguintes documentos que terão como objetivo instrumentar o processo de Estágio Supervisionado no âmbito do Departamento de Economia Rural, os quais encontram-se em anexo.

DOC 01 - Orientações Gerais do Estágio Curricular.

DOC 02 – Ficha de Registro do Estágio na Divisão de Estágios da UFV.

DOC 03 – Modelo de Plano de Estágio.

DOC 04 – Modelo de Relatório Parcial.

DOC 05 – Formulário de avaliação pelo supervisor de Estágio.

DOC 06 - Modelo de Relatório Final do Estágio.

Art. 26 º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora de Estágio, ora designada também como banca de avaliação de estágio.

Art. 27º - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado do DER, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGULAMENTO GERAL DE PRODUÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O presente regimento objetiva regulamentar as normas para o funcionamento da atividade acadêmica de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, referente à disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II, o qual constitui parte do currículo mínimo estabelecido no Projeto Pedagógico dos cursos de Bacharelado em Agronegócio e Cooperativismo da Universidade Federal de Viçosa (UFV), de acordo com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Artigo 2º A disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II é uma atividade que consiste no desenvolvimento de um trabalho escrito de pesquisa, resultado da investigação científica, a ser elaborado individualmente pelo(a) Aluno(a) dos cursos de Bacharelado em Agronegócio e Cooperativismo.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório, requisito indispensável para conclusão dos cursos de Bacharelado em Agronegócio e Cooperativismo, e deverá ser desenvolvido, preferencialmente, no oitavo semestre de ambos os cursos.

§ 2º - O TCC deverá exprimir, de forma clara, a capacidade de análise e de utilização de métodos e conceitos científicos por parte do(a) Aluno(a).

§ 3º - O(a) Aluno(a) deverá escolher um tema de pesquisa relacionado às disciplinas cursadas ou à área de atuação profissional e desenvolver o trabalho sob a instrução de um(a) Orientador(a).

Artigo 3º O TCC poderá ser estruturado na forma de artigo científico, monografia ou projeto técnico.

Artigo 4º O TCC deverá seguir as seguintes regras de formatação:

§ 1º - Artigo científico: O(a) Aluno(a), juntamente com o(a) Orientador(a), deverá selecionar uma revista científica para a qual o artigo tenha potencial de

publicação. O artigo científico deverá seguir as regras de formatação da revista selecionada. Como elemento pré-textual, o(a) Aluno(a) deverá inserir uma página em que conste a informação acerca das regras de formatação que foram seguidas no artigo.

§ 2º - Monografia: O(a) Aluno(a) deverá seguir as regras de formatação de monografias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes no período.

§ 3º - Projeto Técnico: O(a) Aluno(a) deverá seguir as regras de formatação de relatório técnico da ABNT vigentes no período.

CAPÍTULO III - DOS PRÉ-REQUISITOS

Artigo 5º O pré-requisito da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II é a aprovação na disciplina ERU 488 - Trabalho de Conclusão de Curso I.

PARÁGRAFO ÚNICO O TCC deverá ser desenvolvido com base em um projeto de pesquisa elaborado e aprovado na disciplina ERU 488 - Trabalho de Conclusão de Curso I, seguindo o prescrito na estrutura curricular de cada curso.

CAPÍTULO IV – DA PESQUISA COM SERES HUMANOS

Artigo 6º O(a) Aluno(a) que for desenvolver seu trabalho com seres humanos deverá ter seu projeto submetido e aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos (CEP) da UFV antes do início da coleta de dados.

CAPÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO

Artigo 7º Todos(as) os(as) professores(as) efetivos da UFV estão aptos a exercerem a função de Orientador(a) e participarem como Membro Examinador por ocasião da formação da Banca de avaliação dos TCCs.

PARÁGRAFO ÚNICO A orientação de professores(as) que não são vinculados ao Departamento de Economia Rural (DER) estará sujeita a análise conjunta do(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II e da Coordenação de Curso.

Artigo 8º A orientação do TCC se inicia no semestre em que o(a) Aluno(a) se matricular na disciplina ERU 488 - Trabalho de Conclusão de Curso I, e terminando no momento em que o(a) Aluno(a) apresentar o TCC.

Artigo 9º Somente será permitida a substituição do(a) Orientador(a) nos casos em que houver a decisão conjunta do(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II e da Comissão Coordenadora do curso, baseado em solicitação fundamentada do(a) Aluno(a) ou do(a) Orientador(a).

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 10º A Banca Examinadora será composta pelo(a) Orientador(a) (como presidente) e por dois Membros Examinadores nomeados pelo(a) Orientador(a).

§ 1º - Os Membros Examinadores poderão ser Professores(as) da UFV e de outras Instituições de Ensino, Pesquisadores(as) de Instituições de Pesquisa, Mestres(as), Doutores(as) e Alunos(as) de Pós-Graduação Acadêmica.

§ 2º - Um dos Membros Examinadores deverá ser necessariamente Professor(a) ou Pesquisador(a)-doutor(a).

§ 3º - Caso o Membro Examinador seja externo à UFV será necessário a apresentação:

a) Documentação comprobatória de formação acadêmica; ou
b) Formulário de atestado de formação acadêmica, assinado pelo(a) Orientador(a).

CAPÍTULO VII – DOS TRÂMITES ATÉ A DEFESA

Artigo 11º O(a) Aluno(a) deverá cumprir todas as etapas do cronograma de defesa de TCC, cujas datas serão divulgadas pelo(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II no início do semestre, e entregar a seguinte documentação:

a) Carta de Aceite do processo de orientação, assinado pelo(a) Orientador(a);

b) Informe sobre o agendamento da Defesa Oral do TCC;

c) Versão final e corrigida do TCC;

d) Formulário de aprovação da versão final do TCC, assinada pelo(a) Orientador(a).

PARÁGRAFO ÚNICO Todas as entregas poderão ser realizadas por endereço eletrônico, que será divulgado no cronograma.

Artigo 12º Não haverá adiamento da data final agendada para a Defesa Oral em Banca Examinadora e para a entrega da versão final do TCC, salvo situações excepcionais, submetidas e acolhidas pelo Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II e pela Coordenação do curso.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DOS PROFESSORES E DOS ALUNOS

Artigo 13º São deveres do(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II:

a) Coordenar todo o processo de produção e avaliação do TCC;
b) Elaborar e divulgar o cronograma das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC;
c) Aprovar a escolha do(a) Orientador(a) de cada Aluno(a), bem como dos demais Membros da Banca Examinadora;
d) Manter registro digital dos trabalhos de todos(as) os(a) Alunos(as);
e) Encaminhar os TCCs aprovados à composição do acervo digital das Coordenações dos Cursos de Agronegócio e Cooperativismo;
f) Coordenar o processo de composição das bancas de Defesa Oral dos TCC;
g) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Artigo 14º São deveres do(a) Orientador(a):

a) Orientar os(as) Alunos(as) durante todo o processo de elaboração do TCC;
b) Corrigir e avaliar o desempenho do(a) Aluno(a) e suas produções;
c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Artigo 15º São deveres do(a) Aluno(a):

a) Cumprir todos os prazos estabelecidos pelo(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II, de acordo com o cronograma previamente apresentado;
b) Participar das reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II;
c) Solicitar orientação de um(a) Professor(a) da UFV;

d) Participar de reuniões agendados pelo(a) Orientador(a) e desenvolver as atividades estabelecidas em conjunto;
e) Entregar o seu TCC em versão final e corrigida;
f) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Artigo 16º São deveres dos Membros Examinadores, participantes das Bancas de Defesa Oral:

a) Participar das Bancas de Defesa Oral dos TCC, quando convidados(as);
b) Avaliar e corrigir os TCC nos prazos estabelecidos;
c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Artigo 17º O Trabalho de Conclusão de Curso será defendido, oralmente, pelo(a) Aluno(a), perante uma Banca Examinadora e de acordo com este Regulamento.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue à Banca Examinadora com antecedência mínima de uma semana antes da data da defesa.

Artigo 18º A avaliação final do(a) Aluno(a) na disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II, será feita a partir dos seguintes parâmetros:

Trabalho Escrito[(a)].....50%

Apresentação Oral[(a)].....20%

Defesa[(a)].....20%

Cumprimento de Normas[(b)].....10%

[(a)] Avaliação a ser feita a partir da média aritmética das notas atribuídas ao TCC pelo Orientador(a) e pelos Membros Examinadores;

[(b)] Avaliação a ser feita pelo(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II e pelo Orientador(a), considerando a conduta do(a) Aluno(a) no que se refere ao comportamento do acadêmico durante o processo, frequência às reuniões, apresentação/entrega da documentação solicitada, cumprimento de regras de formatação, cumprimento dos prazos e correções exigidas pelos Membros Examinadores e/ou Orientador(a) para a entrega da versão final etc.

Artigo 19º A avaliação do TCC pela Banca Examinadora será feita em formulário próprio padrão.

Artigo 20º Será considerado aprovado o(a) Aluno(a) que atingir 60% na média final (mínimo de 3 avaliadores).

PARÁGRAFO ÚNICO O Trabalho de Conclusão de Curso só será considerado aprovado, após o(a) Aluno(a) atender as recomendações feitas pelos Membros da Banca Examinadora. O(a) Aluno(a) terá o prazo previsto no cronograma da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II para fazer as correções e entregar a versão final do trabalho.

Artigo 21º A sessão de apresentação do TCC na forma de Defesa Oral é pública e de acesso irrestrito.

Artigo 22º Na sessão de Defesa Oral do TCC, o(a) Aluno(a) terá até 20 (vinte) minutos para apresentar o seu trabalho.

Artigo 23º A Banca Examinadora poderá determinar que o(a) Aluno(a) faça correções no trabalho antes de atribuir-lhe a nota final.

Artigo 24º Trabalhos, no todo ou em parte, que forem caracterizados como cópias, transcrições ou elaborados, parcial ou totalmente, por terceiros, poderão ser considerados "plágio", sendo o(a) Aluno(a) irreversivelmente reprovado, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais.

Artigo 25º Será atribuído o conceito Q – Em continuidade, ao(à) Aluno(a) que optar por não defender o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre em que se encontra regularmente matriculado na disciplina;

§ 1º - O conceito Q será concedido, no máximo, por três semestres.

§ 2º - Para atribuição de conceito Q, o(a) Aluno(a) deverá formalizar a solicitação para o(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO X – DA VERSÃO FINAL DO TCC

Artigo 26º Como parte conclusiva da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II, sob pena de inviabilizar a sua aprovação definitiva, o(a) Aluno(a) entregará ao(à) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II a versão final digital do TCC.

Artigo 27º A versão final e corrigida do TCC deverá ser aprovada pelo(a) Orientador(a). Tal aprovação será formalizada por meio da entrega do Formulário de aprovação da versão final do TCC, assinado pelo(a) Orientador(a).

Artigo 28º O(a) Aluno(a) que não entregar a versão final corrigida do TCC no prazo estabelecido ou que não se apresentar para a Defesa Oral sem justificativa plausível, estará automaticamente reprovado.

CAPÍTULO XI - DO ACERVO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONSULTA DOS TCCS

Artigo 29º Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão colocados em arquivos na rede mundial de comunicação internet, através do sítio do Repositório Institucional dos Cursos de Bacharelado em Agronegócio e Cooperativismo, para consultas aos interessados.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

Artigo 30º Recursos, casos omissos e situações de conflito serão avaliados em primeira instância pelo(a) Coordenador(a) da disciplina ERU 489 - Trabalho de Conclusão de Curso II e pela Coordenação de Curso, e, em segunda instância, pelo Colegiado de Curso.

Artigo 31º Revogadas as disposições em contrário, este documento entrará em vigor no primeiro semestre de 2022.

Aprovado pelo Colegiado do Departamento de Economia Rural no dia 06 de maio de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-4300 - e-mail: der@ufv.br

Atividades Complementares

- Regulamento -

1. Apresentação

A disciplina de Atividades Complementares (ERU 491) tem como objetivo contabilizar carga horária de experiências diversificadas que contribuam para a formação humana e profissional dos estudantes de Cooperativismo e Agronegócio, em conformidade com seus respectivos Projetos Pedagógicos. Essas experiências não contemplam participação em ações caracterizadas como Extensão Universitária, uma vez que essas deverão ser contabilizadas em disciplina específica.

Nesse contexto, a ERU 491 terá carga de 60 horas e contemplará uma série de eventos que estão descritos no item 3 deste regulamento. Alguns deles serão considerados obrigatórios, conforme preveem leis e decretos do Poder Público, e outros comporão um rol de opções que estarão acessíveis aos discentes ao longo dos referidos cursos.

2. Coordenação e Procedimentos

A disciplina ERU 491 será coordenada por professor integrante do corpo docente do Departamento de Economia Rural, designado pelo seu Colegiado.

Sua avaliação será baseada em relatório apresentado pelo estudante com descrição das atividades realizadas ao longo do curso. Será atribuído conceito S (Satisfatório) ou N (Não Satisfatório) conforme o atendimento das exigências da disciplina.

O estudante deverá matricular-se na disciplina e dar entrada no processo de validação das atividades complementares no nono semestre dos cursos. Esse processo consistirá em apresentação de relatório, na página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFV, em data definida e informada pelo coordenador a cada semestre letivo.

O relatório deverá conter informações básicas como o tipo de atividade realizada, sua carga horária e em que área se enquadra (conforme informações do item 3 deste Regulamento). Além disso, deverá constar o total de horas de atividades complementares realizadas e os certificados de cada uma delas, seja no formato digitalizado ou com a disponibilização de link para acesso ao mesmo.

Concorrem para a validação como atividades complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante nos cursos. Em casos de alunos oriundos de outros cursos e/ou instituições de ensino, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no curso/ instituição de origem, mediante avaliação do coordenador.

Cada hora de atividade será computada como uma hora da disciplina. Portanto, o estudante deverá acumular 60 horas de atividades complementares ao longo do curso, obedecendo a distribuição apresentada no item 3 deste regulamento.

Compete ao professor coordenador e às Comissões Coordenadoras dos Cursos de Agronegócio e Cooperativismo dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

3. Detalhamento das Atividades Complementares

As atividades serão distribuídas em dois grupos: **obrigatórias** e **adicionais**. As primeiras estão relacionadas às exigências da Lei Nº 11.645, de 10 março DE 2008, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática 'História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena'", da Lei Nº 9.795, de 07 de abril de 1999, que "dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências", e da Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012, que trata da educação em Direitos Humanos.

O segundo grupo compreende atividades igualmente importantes para a formação profissional e humana dos estudantes, mas que não estão abarcadas por dispositivos legais que especifiquem sua obrigatoriedade no âmbito de cursos de graduação.

3.1. Atividades Obrigatórias

São as exigidas pelos normativos citados anteriormente, envolvendo a participação em seminários, cursos, palestras, mesas-redondas, mostras, entre outros tipos de eventos que abordem os seguintes temas:

Categoria	Carga Horária Mínima
Educação Étnico Racial	5 horas
Educação Ambiental	5 horas
Direitos Humanos	5 horas

3.2. Atividades Adicionais

Dizem respeito aos demais tipos de atividades, com exceção das caracterizadas como de Extensão Universitária, que complementam a formação profissional e humana dos futuros egressos de Agronegócio e Cooperativismo. Elas poderão ser utilizadas para completar as 60 horas exigidas na ERU 491, como segue:

Discriminação	Carga Horária Registrada
Monitoria de disciplinas	De acordo com documento comprobatório
Participação em projetos de ensino	De acordo com documento comprobatório
Participação em projetos de pesquisa	De acordo com documento comprobatório
Publicação de resumo em anais de eventos	2 horas por resumo
Publicação de artigo em anais de eventos	3 horas por artigo
Publicação de artigo em periódico	4 horas por artigo
Publicação de capítulo de livro	3 horas por capítulo
Participação em eventos (congressos, seminários, etc.)	De acordo com documento comprobatório
Participação em cursos (inclusive de línguas)	De acordo com documento comprobatório
Participação em Empresa Júnior	De acordo com documento comprobatório
Outras atividades pertinentes (avaliadas pelo coordenador da disciplina)	De acordo com documento comprobatório

4. Aprovação

Este regulamento de Atividades Complementares foi aprovado na reunião n° XXX do Colegiado do Departamento Economia Rural, realizada no dia XXX, e começa a entrar em vigor para os estudantes do catálogo de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-4300 - Fax: (31) 3616-4301 - e-mail: der@ufv.br

APÊNDICE IV. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE COOPERATIVISMO

ERU 496 - Atividades Curriculares de Extensão no Cooperativismo

– Regulamento –

1. APRESENTAÇÃO

A disciplina ERU 496 – Atividades Curriculares de Extensão no Cooperativismo permite aos discentes do curso de Cooperativismo a creditação de carga horária em atividades curriculares de Extensão Universitária escolhidas e desenvolvidas ao longo de sua formação acadêmica, em atendimento à Resolução N° 07/2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Para a obtenção do grau de bacharel em Cooperativismo na UFV, o discente deve integralizar as 315 horas em atividades de extensão, além das outras obrigações previstas no PPC e no regime didático da UFV.

Nesse contexto, a ERU 496 terá carga horária de até 180 horas e contemplará uma série atividades que estão descritas no item 3 deste regulamento.

Os principais objetivos das Atividades Curriculares de Extensão Universitária no curso de Cooperativismo são:

• Realizar visitas, trocas e compartilhamento de conhecimentos e experiências com os diferentes agentes econômicos que compõem o universo das organizações coletivas, bem como a economia social, incluindo associações, fundações, sindicatos e cooperativas.

• Estimular o contato dos estudantes com a realidade socioeconômica e ambiental dos diferentes setores que formam o cooperativismo e o associativismo, dentre outras formas de organização coletiva, de modo que possam desenvolver uma visão sistêmica, autônoma e empreendedora de suas futuras atividades profissionais.

• Impulsionar a participação discente em programas e projetos de extensão, bem como cursos, oficinas, eventos, atividades de prestação de serviços, entre outras ações extensionistas de modo a garantir a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

• Incentivar, por meio das trocas de saberes com sociedade, o desenvolvimento de habilidades e valores e comportamentais exigidos no âmbito corporativo, tais como ética, proatividade, liderança, empreendedorismo, responsabilidade socioambiental, respeito à legislação, às diferenças socioculturais e ao ambiente organizacional.

2. COORDENAÇÃO E PROCEDIMENTOS

A disciplina ERU 496 será coordenada por professor integrante do Corpo Docente do Departamento de Economia Rural (DER), designado pelo seu Colegiado.

Sua avaliação será baseada em relatório apresentado pelo estudante com descrição das atividades de Extensão Universitária realizadas ao longo do curso. Será atribuído conceito S (Satisfatório) ou N (Não Satisfatório) conforme o atendimento das exigências da disciplina.

O estudante deverá matricular-se na disciplina e dar entrada no processo de validação das atividades, preferencialmente, no nono semestre do curso. Esse processo consistirá em apresentação de relatório, em página específica da UFV para este fim, ou na página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFV, em data definida e informada pelo Coordenador a cada semestre letivo. De modo geral, o pedido de abertura do processo de aproveitamento das atividades de extensão, com a ERU 496 devidamente matriculada no período corrente do estudante, deverá ser realizado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da finalização do semestre vigente.

O relatório deverá conter informações básicas como o tipo de atividade realizada e sua carga horária. Além disso, deverá constar o total de horas das atividades realizadas e os certificados devidamente numerados de cada uma delas, no formato digital ou com a disponibilização de link para acesso ao mesmo.

Concorrem para a validação como atividades Extensão Universitária as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do discente no curso. Em casos de estudantes oriundos de outros cursos e, ou, instituições de ensino, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no curso/instituição de origem, mediante avaliação do Coordenador.

Reitera-se que a disciplina ERU 496 tem uma carga horária variável, sendo composta de 1 hora até 180 horas. A quantidade de horas contabilizadas em ERU 496 dependerá da comprovação apresentada, por meio de documentos, pelos estudantes. Cada hora de atividade será computada como uma hora da disciplina. Portanto, o estudante poderá acumular até 180 horas de atividades complementares ao longo do curso, obedecendo a distribuição apresentada no item 3 deste regulamento.

É de exclusiva competência do professor coordenador e da Comissão Coordenadora (e da comissão das atividades de extensão) a atribuição das horas das atividades de extensão de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados nas resoluções nacional e da UFV.

Compete ao professor coordenador e à Comissão Coordenadora do curso de Cooperativismo dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

No curso de Cooperativismo, as atividades de Extensão Universitária são orientadas pela Política Nacional de Extensão (PNE). Também estão amparadas no que é disposto na Resolução CNE/CP No 7/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, por fim, nas Resoluções No 7/2007 e No 6/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV, as quais definem, respectivamente, a Política de Extensão da UFV e as normas para creditação curricular da extensão nos cursos de graduação da UFV.

Dessa forma, poderá ser considerada a participação discente em: (i) programas e projetos de extensão; (ii) cursos e oficinas; (iii) eventos, demonstrações práticas e dias de campo; (iv) prestação de serviços, assistência técnica e transferência de tecnologia; (v) disciplinas optativas ou facultativas cujo programa contemple a realização de ações extensionistas; (vi) estágios (exceto aquele realizado para cumprir as exigências do Estágio Curricular Supervisionado); e (vii) outras atividades técnicas, científicas, sociais e culturais consideradas relevantes para a formação humana e profissional que envolvam trocas e compartilhamentos de conhecimentos e experiências entre academia e sociedade civil ou corporações público ou privadas (exceto aquelas realizadas para cumprir as exigências das Atividades Complementares). De modo geral, serão consideradas as atividades conforme quadro a seguir:

GRUPOS E CATEGORIAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	CARGA HORÁRIA REGISTRADA
Grupo 1: Programa e Projeto de Extensão	
Participação em Programas de Extensão, bolsista ou voluntário	Conforme documento comprobatório
Participação em Projetos de Extensão, bolsista ou voluntário	
Grupo 2: Curso de Extensão	
Participação em Cursos de Extensão como organizador, monitor, ou instrutor	Conforme documento comprobatório
Grupo 3: Evento de Extensão	
Organização, colaboração ou monitoria em dias de campo e eventos técnicos em geral	5 horas/evento
Palestras, Lives e entrevistas em mídias digitais ou em eventos presenciais	5 horas/evento
Organização e publicação de vídeos técnicos relacionados e, ou, de interesse da área de formação	15 horas/evento
Apresentação de trabalhos em congressos/seminários/oficinas	5 horas/evento
Publicação de cartilhas técnicas, livros, artigos e, ou, resumos de divulgação científicas em congressos ou outros eventos de extensão	5 horas/evento
Grupo 4: Prestação de Serviços de Extensão	
Consultorias, estudos técnicos etc.	10 horas/evento
Ações de empreendedorismo social	10 horas/evento

4. APROVAÇÃO

Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado do DER, ficando revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-4300 - Fax: (31) 3616-4301 - e-mail: der@ufv.br

APÊNDICE V. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE COOPERATIVISMO

Currículo do Curso de Cooperativismo			
Exigência	**Horas**	**Prazos**	**Anos**
Disciplinas obrigatórias	2610	Mínimo	4,5
Disciplinas optativas	540	Padrão	4,5
Créditos Livres (120h)		Máximo	7,5
Atividades Complementares (60h)			
Estágio Curricular (315h)			
Atividades de Extensão (315h)(*)			
Total	3150		

(*)Curricularização da Extensão Universitária
Total de 315h (10% da carga horária total do curso), organizadas em:
Disciplina Formativa (ERU 153): 30h (10% das 315h)
Demais disciplinas obrigatórias e optativas: mínimo de 105h (33% das 315h)
Disciplina de Curricularização das Atividades (ERU 496): máximo de 180h (57% das 315h)

SEQUÊNCIA SUGERIDA				
Disciplinas Obrigatórias		**Carga Horária Cr(T-P)**	**Total Horas**	**Pré-requisito (Pré ou Co-requisito)***
Código	**Nome**			
		1º período		
ADM 100	Introdução à Administração	4(3-1)	60	
DIR 130	Instituições de Direito	4(4-0)	60	
EDU 110	Psicologia	4(4-0)	60	
ERU 170	Introdução ao Cooperativismo	4(4-0)	60	
LET 104	Oficina de Leitura e Produção de Gêneros Acadêmicos	4(4-0)	60	
Total		20	300	
Total Acumulado		20	300	
		2º período		
CCO 100	Contabilidade Geral	4(4-0)	60	
CIS 214	Sociologia	4(4-0)	60	
DIR 131	Legislação Social	4(4-0)	60	DIR 130 ou DIR 138

ERU 172	Teoria Cooperativista I	4(4-0)	60	ADM 100
ERU 153	Extensão Universitária no Cooperativismo	2 (1-1)	30	
MAT 146	Cálculo I	4(4-0)	60	
Total		22	330	
Total Acumulado		42	630	
		3º período		
DIR 132	Legislação Tributária	4(4-0)	60	DIR 130
ERU 315	Sociologia do Trabalho	4(4-0)	60	
ERU 356	Comunicação Organizacional	4(4-0)	60	
ERU 372	Contabilidade em Cooperativas	4(4-0)	60	CCO 100 ou CCO 103
ERU 383	Desenvolvimento Local e Políticas Públicas	4(4-0)	60	
EST 105	Iniciação à Estatística	4(4-0)	60	MAT 140 ou MAT 141 ou MAT 146
Total		24	360	
Total Acumulado		66	990	
		4º período		
DIR 137	Legislação Cooperativista	4(4-0)	60	DIR 130 ou DIR 310
ECO 270	Introdução à Economia	4(4-)	60	
ERU 307	Economia Solidária I	4(4-0)	60	
ERU 324	Metodologia de Pesquisa	4(2-2)	60	
ERU 374	Administração Financeira em Cooperativas	4(4-0)	60	ERU 372
ERU 470	Tipologia Cooperativista I	4(4-0)	60	ERU 172
Total		24	360	
Total Acumulado		90	1350	
		5º período		
ADM 328	Administração da Produção e Materiais	4(3-1)	60	ADM 100
ERU 305	Microeconomia Aplicada ao Agronegócio I	4(4-0)	60	ECO 270
ERU 357	Marketing em Organizações Sociais	4(4-0)	60	
ERU 471	Orçamento em Cooperativas	4(4-0)	60	ERU 372
ERU 472	Educação Cooperativista I	4(4-0)	60	ERU 172
ERU 475	Planejamento na Organização Cooperativa	4(4-0)	60	ERU 471*
Total		24	360	
Total Acumulado		114	1710	

		6º período		
ERU 330	Gestão de Pessoas	4(4-0)	60	ADM 100 ou EDU 110
ERU 332	Análise de Custos das Empresas Agroindustriais	4(4-0)	60	CCO 100
ERU 378	Constituição de Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil	4(4-0)	60	ERU 172
ERU 438	Projetos e Planos de Negócios para Empreendimentos Associativos	4(4-0)	60	ERU 307 e ERU 471
ERU 473	Educação Cooperativista II	4(4-0)	60	ERU 472
ERU 477	Tipologia Cooperativista II	4(4-0)	60	ERU 374*
Total		24	360	
Total Acumulado		138	2070	
		7º período		
ERU 364	Mercados Futuros Agropecuários	4(4-0)	60	ECO 271 ou ECO 273 ou ERU 300 ou ECO 270
ERU 488	Trabalho de Conclusão de Curso I	1(1-0)	15	ERU 324
Optativas				
Total		5	75	
Total Acumulado		145	2145	
		8º período		
ERU 489	Trabalho de Conclusão de Curso II	6(0-6)	90	ERU 488
Optativas				
Total		6	90	
Total Acumulado		151	2235	
		9º período		
ERU 491	Atividades Complementares	0(0-4)	60	
ERU 498	Estágio Curricular	21(0-21)	315	1680 OBR
Optativas				
Total		21	375	
Total Acumulado		172	2610	
Disciplinas Optativas		**Carga Horária Cr(T-P)**	**Total Horas**	**Pré-requisito (Pré ou Co-requisito)***
Código	**Nome**			
ADM 250	Matemática Financeira	4(4-0)	60	
ADM 305	Gestão de Pessoas	4(4-0)	60	ADM 100
ADM 309	Metodologia de Intervenção em Organizações	4(3-1)	60	ADM 100 ou ADM 105

ADM 320	Marketing	4(4-0)	60	ADM 100
ADM 342	Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos	5(4-1)	75	ADM 328 ou ADM 336
ADM 343	Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional	4(4-0)	60	
ADM 345	Sistemas de Informação Gerencial	4(4-0)	60	
ADM 392	Empreendedorismo	5(3-2)	75	
ADM 394	Fundamentos de Inovação, Propriedade Intelectual e Desenvolvimento	4(4-0)	60	ADM 100 ou ADM 105
CCO 312	Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras	4(2-2)	60	CCO 100 ou CCO 103
CCO 314	Análise de Custos	4(2-2)	60	CCO 100
CIS 223	Teoria Política	4(4-0)	60	
CIS 234	Antropologia	4(4-0)	60	
COM 295	Empreendedorismo em Comunicação	4(2-2)	60	
COM 400	Comunicação Comunitária	4(2-2)	60	
DIR 134	Direito Agrário e Legislação de Terras	3(3-0)	45	DIR 130 ou DIR 138
DIR 135	Direito Administrativo	4(4-0)	60	DIR 130
DIR 139	Direito de Empresa	4(4-0)	60	DIR 130
DIR 140	Legislação Ambiental I	2(2-0)	30	DIR 130 ou DIR 138
ECD 310	Agricultura Familiar	4(4-0)	60	750 OBR
ECD 319	Políticas Públicas e Meio Ambiente	4(4-0)	60	750 OBR
ECO 255	Estatística Econômica	4(3-1)	60	EST 105 ou EST 106
ECO 271	Microeconomia I	4(4-0)	60	ECO 270 ou MAT 140 ou MAT 141 ou MAT 146
ECO 272	Microeconomia II	4(4-0)	60	ECO 271
ECO 274	Contabilidade Nacional	4(4-0)	60	
ECO 275	Macroeconomia I	4(4-0)	60	ECO 274 e (MAT 140 ou MAT 141 ou MAT 146)
ECO 276	Macroeconomia II	4(4-0)	60	ECO 275
ECO 440	Elaboração e Análise de Projetos	4(2-2)	60	(ADM 250 ou ADM 370) e (ECO 271 ou ECO 273)
ECO 448	Economia Brasileira	4(4-0)	60	ECO 270 ou ECO 260
EDU 127	Filosofia da Ciência	4(4-0)	60	
EDU 133	Educação e Realidade Brasileira	4(4-0)	60	

EDU 190	Movimentos Sociais e Educação	5(4-1)	75	
EDU 193	Ética	4(4-0)	60	
EDU 241	Políticas Públicas em Educação	4(4-0)	60	
EDU 313	Psicologia Social	4(4-0)	60	
EDU 314	Dinâmica de Grupo	4(4-0)	60	
EDU 324	Educação do Campo	5(4-1)	75	
EDU 497	Educação e Movimento Sindical	4(4-0)	60	
EDU 498	Trabalho e Educação	4(4-0)	60	
ENF 442	Economia Ambiental	4(4-0)	60	1500 TOT
ERU 173	Teoria Cooperativista II	4(4-0)	60	
ERU 300	Economia Rural	4(4-0)	60	
ERU 308	Economia Solidária II	4(4-0)	60	ERU 307
ERU 331	Empreendedorismo Social	4(4-0)	60	ADM 100 e ERU 170
ERU 360	Comercialização Agrícola	4(2-2)	60	ECO 270 ou ECO 271 ou ECO 273 ou ERU 300 ou ERU 301
ERU 361	Estrutura dos Mercados Agroindustriais	4(4-0)	60	ECO 271 ou ECO 273 ou ERU 300 ou ERU 305
ERU 365	Relações Internacionais	4(4-0)	60	
ERU 380	Desenvolvimento Socioeconômico	4(4-0)	60	
ERU 394	Tópicos Especiais em Cooperativismo I	1(1-0)	15	
ERU 395	Tópicos Especiais em Cooperativismo II	2(2-0)	30	
ERU 400	Políticas Governamentais Aplicadas ao Agronegócio	4(4-0)	60	ECO 270 ou ECO 272 ou ECO 275 ou ERU 300
ERU 410	Relações Raciais, Gênero e Trabalho	4(4-0)	60	
ERU 418	Sociologia Rural	4(4-0)	60	1800 TOT
ERU 419	Ciências Sociais e Ambiente	3(3-0)	45	
ERU 432	Sistemas de Gestão Empresarial no Agronegócio	4(4-0)	60	ERU 434
ERU 434	Cadeias Agroindustriais I / Agribusiness Chains I	4(4-0)	60	ECO 273 ou ERU 110 ou ERU 361
ERU 435	Cadeias Agroindustriais II	4(4-0)	60	ERU 434
ERU 451	Extensão Rural	4(2-2)	60	1300 OBR
ERU 460	Administração de Marketing no Agronegócio	4(4-0)	60	

ERU 465	Mercado Internacional de ProdutosAgroindustrializados	4(4-0)	60	ECO 272 ou ECO 273 ou ERU 305 ou ERU 402 ou ERU 407
ERU 480	Sistemas Certificados de Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio	4(4-0)	60	ADM 100 ou ERU 110 ou ERU 430
ERU 486	Pobreza e Desenvolvimento Rural no Brasil	4(4-0)	60	ERU 305
ERU 496	Atividades Curriculares de Extensão no Cooperativismo	12(0-12)	180	2000 TOT e ERU 153
INF 103	Introdução à Informática	4(2-2)	60	
LET 102	Leitura e Produção de Textos I	4(4-0)	60	
LET 103	Leitura e Produção de Textos II	4(4-0)	60	LET 102
LET 215	Inglês I	4(4-0)	60	
LET 216	Inglês II	4(4-0)	60	LET 215
LET 290	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	3(1-2)	45	
MAT 101	Matemática Básica	4(4-0)	60	
PRE 402	Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária	4(3-2)	60	1800 TOT
PRE 414	Projeto de Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	4(1-3)	60	1000 TOT
PRE 430	Projeto Laboratório de Desenvolvimento Gerencial	0(0-4)	60	1800 TOT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-4300 - Fax: (31) 3616-4301 - e-mail: der@ufv.br

APÊNDICE VI. DADOS DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ENVOLVIDOS NO CURSO DE COOPERATIVISMO

1. Corpo Docente

Nome	Titulação	Regime de Trabalho	Disciplinas
Alair Ferreira de Freitas	Doutor	40h DE	**ERU170** Introdução ao Cooperativismo **ERU473** Educação Cooperativista II
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6833944545421796			
Bianca Aparecida Lima Costa	Doutor	40h DE	**ERU307** Economia Solidária I **ERU383** Desenvolvimento Local e Políticas Públicas
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4841295906930590			
Bricio Dos Santos Reis	Doutor	40h DE	**ERU372** Contabilidade em Cooperativas **ERU374** Administração Financeira em Cooperativas **ERU471** Orçamento em Cooperativas **ERU477** Tipologia Cooperativista II
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0645613815176654			
Graziella Magalhaes Candido de Castro	Doutor	40h DE	**ERU489** Trabalho de Conclusão de Curso II
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6965964200705274			
Gustavo Bastos Braga	Doutor	40h DE	**ERU330** Gestão de Pessoas
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0349981007434332			
Ivonete da Silva Lopes	Doutor	40h DE	**ERU356** Comunicação Organizacional
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3413575765191115			

Janderson Damaceno dos Reis	Doutor	40h DE	**ERU332** Análise de Custos das Empresas Agroindustriais **ERU364** Mercados Futuros Agropecuários
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0648522809346485			
Luciano Rodrigues Costa	Doutor	40h DE	**ERU315** Sociologia do Trabalho **ERU324** Metodologia de Pesquisa
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1158803600261887			
Marcelo José Braga	Doutor	40h DE	**ERU475** Planejamento na Organização Cooperativa
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0107443653772269			
Marcelo Mina Dias	Doutor	40h DE	**ERU153** Extensão Universitária no Cooperativismo
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2282213279382586			
Mateus de Carvalho Reis Neves	Doutor	40h DE	**ERU378** Constituição de Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil **ERU470** Tipologia Cooperativista I **ERU472** Educação Cooperativista I **ERU488** Trabalho de Conclusão de Curso I
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6219989686268691			
Pablo Murta Baião Albino	Doutor	40h DE	**ERU172** Teoria Cooperativista I **ERU357** Marketing em Organizações Sociais **ERU438** Projetos e Planos de Negócios para Empreendimentos Associativos **ERU498** Estágio Curricular
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6978191281302700			
Viviani Silva Lirio	Doutor	40h DE	**ERU305** Microeconomia Aplicada ao Agronegócio I
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8215754365980649			
Alan Ferreira de Freitas	Doutor	40h DE	**ADM328** Administração da Produção e Materiais
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2230622615262524			

Regel Antônio Ferrazza	Doutor	40h DE	**DIR132** **DIR137**	Legislação Tributária Legislação Cooperativista
Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7032494485836397				

2. Corpo Técnico-Administrativo

Nome	Cargo	Área de Formação	Regime de trabalho
Aldilene Narciso de Miranda Pereira	-	Educação	40hs
Ângelo Antônio Ferreira	-	Economia Rural	40hs
Cassiana da Silva Rocha de Araújo	-	Letras/Secretariado Executivo Trilíngue	20hs
Clarissa Saporetti B. Soares	-	Ciências Contábeis	40hs
José Antônio Brilhante de São José	-	Extensão Rural	40hs
Larissa Elias Netto	-	Secretariado Executivo Trilíngue	40hs
Margarida dos Santos Duarte	-	Sistema de Informação	40hs
Mariana Silva de Paiva	-	Agronomia	40hs
Myrna Aparecida Mendonça Caetano	-	Economia Doméstica	40hs
Rafael Castilho Moreira Guedes	-	Administração	40hs
Romildo Assis de Rezende	-	Tecnologia de Laticínios	40hs
Thalita Oliveira Mota	-	Engenharia Agrícola e Ambiental	40hs